

PREFEITURA DE SOROCABA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **Prefeitura de Sorocaba**, de acordo com os termos do Processo Administrativo nº 096/2024-30, faz saber que estarão abertas as inscrições para o **Concurso Público nº 01/2025** regido pelas presentes Instruções Especiais e Anexos, partes integrantes deste Edital, para preenchimento dos cargos constantes do **item 1.2.** deste Edital, sob responsabilidade da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DOS CARGOS

- 1.1.** Este Concurso Público destina-se ao preenchimento dos cargos constantes do **item 1.2.** deste Edital, com vagas existentes, das que vagarem ou as que forem criadas dentro do prazo de sua validade.
- 1.2.** Os cargos, o total de vagas, as vagas destinadas para ampla concorrência, as vagas reservadas para pessoas com deficiência – PcD, os vencimentos (R\$), os requisitos exigidos e a jornada semanal de trabalho (horas) são os estabelecidos na tabela que segue:

Cargos	Total de vagas	Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD)	Vencimentos (R\$)	Requisitos Exigidos	Jornada Semanal de Trabalho (horas)
Agente de Serviço Cemiterial	3	3	0	2.325,92	Ensino Fundamental completo	40 h
Ajudante Geral	2	2	0	2.325,92	Ensino Fundamental completo	40 h
Encanador	1	1	0	2.679,30	Ensino Fundamental completo	40 h
Jardineiro	1	1	0	2.325,92	Ensino Fundamental completo	40 h
Inspetor de Alunos	2	2	0	2.325,92	Ensino Fundamental	40 H
Pintor	2	2	0	2.679,30	Ensino Fundamental completo	40 h

Cargos	Total de vagas	Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD)	Vencimentos (R\$)	Requisitos Exigidos	Jornada Semanal de Trabalho (horas)
Auxiliar de Educação	20	18	2	2.923,11	Ensino Médio	32 H
Secretário de Escola	1	1	0	3.739,25	Ensino Médio	40 H
Enfermeiro	2	2	0	41,12/hora	Curso Superior em Enfermagem e registro no respectivo Conselho	30 h
Fonoaudiólogo	1	1	0	6.102,71	Curso Superior em Fonoaudiologia e registro no respectivo Conselho	30 h
Médico I (Clínico Geral)	2	2	0	108,40/hora	Curso Superior em Medicina e registro no respectivo Conselho	20 h
Médico I (Ginecologista)	27	24	03	108,40/hora	Curso Superior em Medicina e registro no respectivo Conselho, acompanhado de Título de Especialista ou Residência Médica na área	20 h
Médico I (Pediatra)	24	21	03	108,40/hora	Curso Superior em Medicina e registro no respectivo Conselho, acompanhado de Título de Especialista ou Residência Médica na área	20 h
Médico II (Clínico Geral)	1	1	0	108,40/hora	Curso Superior em Medicina e registro no respectivo Conselho	30 h

1.3. Os vencimentos dos cargos tem como base o mês de junho/2025.

1.4. A Prefeitura de Sorocaba oferecerá os seguintes benefícios:

- a) Vale alimentação no valor de R\$ 691,88, nos termos da Lei Municipal nº 12.984/2024;
- b) Vale refeição no valor de R\$ 26,21, por dia efetivamente trabalhado, a todos os servidores públicos que realizem jornada mínima de, pelo menos, 8 (oito) horas por dia, observado o intervalo obrigatório de descanso, nos termos da Lei Municipal nº 12.984/2024;

1.5. Os candidatos admitidos estarão sujeitos ao regime estatutário (Lei nº 3.800/1991) e demais normas aplicáveis.

1.6. Todo o candidato empossado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela

Prefeitura de Sorocaba e estará sujeito ao cumprimento do estágio probatório.

- 1.7. É de responsabilidade da Prefeitura de Sorocaba a convocação dos candidatos classificados neste Concurso Público, em número estritamente necessário, de acordo com as suas necessidades e disponibilidade orçamentária, não havendo a obrigatoriedade de aproveitamento de todos os candidatos aprovados.
- 1.8. As atribuições a serem exercidas em cada um dos cargos, deste Concurso Público, encontram-se no **Anexo I**, deste Edital.

II – DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição deverá ser efetuada **das 10 horas de 08/09/2025 às 23h59min de 13/10/2025**, exclusivamente pela internet no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
 - 2.1.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 2.2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e previstas em lei, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
 - 2.2.1. Ao efetivar a sua inscrição neste Concurso Público, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome; data de nascimento; condição de pessoa com deficiência, se for o caso; notas; resultados; classificações; dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Concurso Público, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Concurso Público possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 2.3. Para se inscrever, o candidato deverá atentar-se a todos os requisitos exigidos para o cargo, conforme estabelecido no **item 1.2.** deste Edital e – **no momento da posse** – comprovar:
 - a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros, ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
 - b) ter, no mínimo 18 anos de idade;
 - c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
 - d) estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - e) estar com o CPF regularizado;
 - f) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis;
 - g) ter aptidão física, mental e psicológica para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em exame médico admissional;
 - h) não ter sofrido – quando do exercício de cargo ou função pública (federal, estadual ou municipal) – demissão a bem do serviço público, por justa causa em consequência de processo administrativo;
 - i) comprovar ter exercido efetivamente a condição de jurado por meio da entrega da correspondente certidão (somente quando declarada essa condição na ficha de inscrição do candidato deste Concurso Público e desde que tenha sido beneficiado desse critério de desempate para este Concurso Público);

j) possuir conta ativa no ambiente Governo Digital (“Gov.br”), com nível prata, no mínimo, de forma que possa criar usuário externo na plataforma SEI! Cidades e assinar documentos de forma digital na plataforma “Gov.br”;

k) estar ciente de que a Prefeitura de Sorocaba poderá, se julgar necessário, solicitar a entrega de outros documentos.

2.3.1. Não será permitida, em hipótese alguma, troca do cargo público pretendido, após a efetivação da inscrição.

2.3.2. O candidato inscrito para mais de 1 (um) cargo deverá observar o disposto adiante:

2.3.2.1. Será considerado ausente no cargo cuja prova objetiva não realizar, sendo eliminado deste concurso público, nesse cargo.

2.3.2.2. Caso esteja alocado na mesma sala para mais de um cargo, deverá optar por realizar apenas uma prova, não sendo permitida a sua realização simultânea ou sequencial.

2.4. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado por meio de boleto bancário (impresso até o dia 13/10/2025), podendo ser pago em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária, até **o dia 14/10/2025. Atenção para o horário bancário.**

Cargos	Valor da Taxa de Inscrição (R\$)
- Agente de Serviço Cemiterial - Ajudante Geral - Encanador - Inspetor de Alunos - Jardineiro - Pintor	54,90
- Auxiliar de Educação - Secretário de Escola	67,90
- Enfermeiro - Fonoaudiólogo I - Médico I (Clínico Geral) - Médico I (Ginecologista) - Médico I (Pediatria) - Médico II (Clínico Geral)	98,80

2.4.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento em valor menor ao da correspondente taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

2.4.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado **após o dia 14/10/2025** ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

2.4.3. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação **até o dia 14/10/2025.**

2.4.3.1. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos neste **Capítulo**, deste Edital, implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

2.4.3.2. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no site da Fundação VUNESP até o último dia do período de inscrições.

2.4.3.3. O boleto bancário deverá ser pago **até o dia 14/10/2025. Atenção para o horário bancário.**

2.4.3.4. Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.

2.4.3.5. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

2.4.3.6. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.

2.4.3.6.1. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, telefone(11) 3874-6300 – de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas, para verificar o ocorrido.

2.4.3.7. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, **exceto** ao candidato amparado pelas Leis nº 8.004/2006 e 10.042/2012, alterada pela Lei nº 11.158/2015 e Decreto nº 22.018/2015, pela Lei nº 12.447/2021 e pela Lei nº 13.003/2024, conforme consta do **Capítulo III** deste Edital.

2.4.3.8. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro(s), para outra inscrição, ou para outros concursos/processos seletivos/vestibulares.

2.4.3.9. Se for constatada a existência de mais de uma inscrição efetivada para o mesmo cargo (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, identificada pelo sistema de inscrições da VUNESP. Neste caso, será(rão) automaticamente cancelada(s) a(s) outra(s) inscrição(ões) do candidato.

2.5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar.

2.6. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

2.6.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado/classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.6.2. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, **necessitar alterar algum dado cadastral**, poderá realizá-lo, acessando o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do Candidato e/ou entrando em contato com o Disque VUNESP, telefone (11) 3874-6300 – de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas, devendo ser observado o disposto nos **itens 17.8. até 17.8.3.** deste Edital.

2.6.3. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva.

2.7. O candidato que não atender aos termos dos **itens 2.6.2. e 2.6.3.** deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.8. Não deverá ser enviada à Prefeitura de Sorocaba ou à Fundação VUNESP qualquer cópia de documento de identidade, a não ser que esteja **EXPRESSAMENTE** determinado neste Edital.

2.9. Para inscrever-se, o candidato deverá, **durante o período de inscrições:**

a) acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) localizar no site o “link” correlato a este Concurso Público;

c) ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

- d) transmitir os dados da inscrição;
- e) imprimir o boleto bancário;
- f) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, de acordo com disposto no **item 2.4.** deste Edital.

2.10. DO CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

2.10.1. O candidato que comprove ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos doze meses imediatamente antecedentes ao início das inscrições (Lei Municipal nº 11.567/2017, regulamentada pelo Decreto nº 23.285/2017) **poderá solicitar – na ficha de inscrição** – esta opção para fins de critério de desempate.

2.10.2. Para fins de critério de desempate, o candidato deverá – **no período de inscrições** – enviar por meio digital (*upload*) à Fundação VUNESP, o termo de adesão e certidão emitida pela entidade, pública ou privada, que contenha declaração do tempo e informação da data de início e da data final da prestação do serviço voluntário.

2.10.2.1. Os documentos comprobatórios deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função, setor, assinatura do responsável e a data do documento.

2.10.3. Para o **envio** do documento referido no **item 2.10.2.** deste Edital, o candidato – **durante o período de inscrições** – deverá seguir as seguintes orientações:

- a) acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, informando a condição de voluntário, fazer o login, inserindo o CPF e senha, para acessar “Área do Candidato”;
- c) localizar o Concurso Público da Prefeitura de Sorocaba;
- d) acessar o *link* “Envio de Documento” no campo **próprio “Requerimento para candidato que tenha exercido serviço voluntário”** – anexar e enviar as imagens dos documentos correspondentes para análise;

d1) o documento deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

2.10.4. Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.

2.10.5. Não serão considerados documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

2.10.6. O candidato que – **dentro do período de inscrições** – deixar de declarar a condição de voluntário ou aquele que a declarar, mas não comprovar essa condição, conforme instruções dos **itens 2.10.2. até 2.10.3. e suas alíneas**, deste Edital, não será considerado voluntário, para fins de uso no critério de desempate previsto neste Concurso Público.

2.10.7. O documento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

2.10.8. O documento encaminhado fora da forma e dos prazos estipulados **neste Edital** não será conhecido.

2.10.9. A **relação prévia** de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos com a condição de voluntário **está prevista para 28/10/2025**. A relação será **publicada** oficialmente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato”, no *link* “Editais e Documentos”), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.10.10. O candidato que tenha tido indeferida a sua solicitação na condição de voluntário poderá interpor recurso **no período das 10 horas do dia 29/10/2025 às 23h59min do dia 30/10/2025**, pelo site www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato” – no *link* “RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

2.10.11. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

2.10.12. A **relação definitiva** de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas as solicitações relativas à participação com a condição de voluntário, tem previsão de **06/11/2025** para sua **publicação** oficial no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato”, no *link* “Editais e Documentos”), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Após **esta data**, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à participação com a condição de voluntário.

2.10.13. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

2.11. DO CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO

2.11.1. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008, poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.

2.11.2. O candidato, para fazer jus ao previsto no **item 2.11.1.** deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições.

2.11.3. Para fins de utilização dessa condição de jurado como critério de desempate, o candidato – no período de inscrições – deverá encaminhar à Fundação VUNESP, certidão, declaração, atestado ou outro documento público, emitido pelo Poder Judiciário, que comprove que exerceu a função de jurado.

2.11.4. Para o envio da documentação referida no **item 2.11.3.** deste Edital, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, informando a condição de jurado, acessar a “Área do Candidato”, selecionar o *link* “Envio de Documentos” no campo próprio de “**Requerimento para candidato que tenha exercido a função de jurado**” e realizar o envio do documento por meio digital (*upload*);

b1) o documento para envio deverá estar digitalizado, frente e verso (quando necessário), com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

2.11.4.1. Não será(rão) avaliado(s) o(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo(s) corrompido(s).

2.11.4.2. O candidato terá até às **23h59min de 13/10/2025** para anexar o documento que comprove ter exercido a condição de jurado.

2.11.4.3. Não será(rão) considerado(s)/avaliado(s) o(s) documento(s) enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outra(s) forma(s) diferente(s) da especificada nos **itens 2.11.4.** até **2.11.4.2.** deste Edital e/ou aquele(s) encaminhado(s) fora do prazo estipulado neste Capítulo.

2.11.4.4. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de declarar a condição de jurado ou aquele que a declarar, mas não comprovar essa condição, conforme as instruções deste Capítulo, não será considerado jurado, para fins de uso do critério de desempate previsto neste Concurso Público.

2.11.4.4.1. O documento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

2.11.5. A relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos com a condição de jurado tem como data prevista para divulgação dia **28/10/2025**. Essa relação será publicada, unicamente e oficialmente, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no *link* “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.11.6. Caso a solicitação relativa à participação com a condição de jurado seja indeferida, o candidato poderá protocolar recurso contra esse indeferimento **no período das 10 horas do dia 29/10/2025 às 23h59min do dia 30/10/2025**, no site da VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato – RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

2.11.6.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 2.11.6.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

2.11.7. A relação de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de solicitação relativa à participação de candidato com a condição de jurado tem como data prevista para divulgação dia **06/11/2025**. Essa relação será publicada, unicamente e oficialmente, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no *link* “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento

2.12. A Fundação VUNESP e a Prefeitura de Sorocaba não se responsabilizam por solicitação de inscrição ou por quaisquer outras solicitações não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.13. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura de Sorocaba e/ou a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.13.1. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

2.14. DA INCLUSÃO DO NOME SOCIAL

2.14.1. Em conformidade com o Decreto Federal nº 8.727 de 28 de abril de 2016, fica assegurada a possibilidade de uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais neste Concurso Público.

2.14.2. O candidato interessado, durante o período de inscrições, deverá:

a) indicar, no formulário de inscrição, a utilização do nome social;

b) preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (*upload*), o requerimento de utilização do nome social, juntamente com cópia do documento de identidade (RG).

2.14.3. Com o atendimento às instruções dos **itens 2.14.1 e 2.14.2.**, deste Edital, todas as publicações e consultas relativas a este Concurso Público deverão ser realizadas utilizando o nome social, seguido do número do documento oficial informado na ficha de inscrição.

2.14.4. Para envio dos documentos citados no **item 2.14.2.** deste Edital, o candidato deverá, até **23h59min do último dia das inscrições**:

a) acessar o *link* próprio deste Concurso Público, no site da VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento do formulário de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o *link* “Envio de Documentos” no campo próprio de “**Requerimento para Utilização de Nome Social**” e realizar o envio dos documentos por meio digital (*upload*);

b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

2.14.5. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

2.14.6. Não serão considerados documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não especificadas no **item 2.14.4.**, deste Capítulo, deste Edital, e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

2.14.7. O candidato que não cumprir o disposto nos **itens 2.14.2 e 2.14.4** até o último dia das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a utilização do nome social atendida.

2.14.8. O resultado da solicitação para inclusão de nome social será disponibilizado na Área do Candidato a partir das 10h de **28/10/2025**.

2.14.9. Todas as informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em qualquer procedimento que consta deste Edital são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação.

III – DA ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Amparado pela Lei nº 8.004/2006, Lei nº 10.042/2012 (alterada pela Lei nº 11.158/2015 e pela Lei nº 12.447/2021 e pelo Decreto nº 22.018/2015) e pela Lei nº 13.003/2024, poderá o(a) candidato(a) solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, obedecendo aos procedimentos descritos nos **itens 3.1.1. a 3.10.** deste Edital

3.1.1. Lei nº 8.004, de 20 de novembro de 2006:

3.1.1.1. Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição em concurso público os doadores de sangue que contarem com 02 (duas) doações realizadas no período de 12 (doze) meses, decorridos da última doação, **com base no primeiro dia de inscrição**.

3.1.1.1.1. A isenção fica condicionada **ao envio, por meio digital (upload)**, do documento que comprove as 02 (duas) últimas doações de sangue realizadas pelo próprio candidato, na rede pública de saúde, no período de 12 (doze) meses, decorridos da última doação, contados do primeiro dia do período de inscrição.

3.1.1.1.2. A(s) declaração(ções)/atestado(s) deverá(ão) ser em papel timbrado da instituição, onde constem o nome do doador, a(s) data(s) da(s) doação(ções), com assinatura e carimbo do responsável e a data da emissão do documento.

3.1.2. Lei nº 10.042, de 25 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 11.158, de 26 de agosto de 2015 e Decreto 22.018 de 27 de outubro de 2015:

3.1.2.1. Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição todos aqueles que estejam desempregados.

3.1.2.1.1. A isenção fica condicionada **ao envio, por meio digital (upload)**, de documentos que comprovem a veracidade da situação em que o indivíduo se encontra.

3.1.2.1.1.1. Para obtenção dos benefícios previstos na Lei nº 10.042/2012, os candidatos desempregados deverão enviar, por meio digital (*upload*), os seguintes documentos no ato da inscrição:

a) RG (frente e verso);

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social:

b1) página com foto e o verso com a identificação;

b2) página de admissão e de demissão de seu último emprego ou emprego temporário ou estágio remunerado;

b3) formulário de rescisão de contrato de trabalho;

b4) comprovante do seguro-desemprego (quando for o caso);

3.1.2.1.1.2. A Carteira de Trabalho e Previdência Social em branco (sem nenhum registro) não será aceita como comprovação da condição de desempregado.

3.1.3. **Lei nº 12.447, de 24 de novembro de 2021:**

3.1.3.1. Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição os doadores de medula óssea e de plaquetas que contarem com **ao menos 01 (uma) doação antes da inscrição no respectivo concurso público.**

3.1.3.1.1. A isenção fica condicionada **ao envio, por meio digital (upload)**, de documento comprobatório (atestado/laudo médico) emitido pela rede pública de saúde em papel timbrado, com declaração subscrita por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina, onde constem o nome do doador, a data da doação, com assinatura e carimbo do responsável e data da emissão do documento.

3.1.4. **Lei nº 13.003 de 03 de maio de 2024:**

3.1.4.1. Ficam isentas do pagamento da taxa de inscrição as candidatas que tenham doado leite materno **nos últimos 12 meses, anteriores à publicação deste Edital.**

3.4.1.1. A isenção fica condicionada ao envio, por meio digital (upload), de documento comprobatório emitido pela rede de Bancos de Leite Humano onde constem o nome completo da doadora, a data da doação, assinatura e carimbo do responsável e data da emissão do documento.

3.2. O(a) candidato(a) que desejar solicitar a isenção do valor da taxa de inscrição, deverá enviar a declaração constante no **Anexo II** deste Edital (que declara que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer a sanção disposta no artigo 3º das Leis nº 8.004/2006 e 10.042/2012 e na Lei nº 12.447/2021), **acompanhada do documento comprobatório** de uma das situações previstas nos **itens 3.1.1. ou 3.1.2. ou 3.1.3. ou 3.1.4** deste Edital, o candidato deverá:

a) a partir das **10 horas de 08/09/2025 às 23h59min de 09/09/2025**, acessar o **link** próprio da página deste Concurso Público no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) acessar a Área do Candidato, selecionar o **link** “Envio de Documentos” no campo próprio **“Requerimento para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição”** e realizar o envio da documentação comprobatória, por meio digital (*upload*);

b1) a documentação deverá ser digitalizada com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

3.3. O candidato poderá – **durante o período das 10 horas de 08/09/2025 às 23h59min de 09/09/2025** – juntar nova documentação ou excluir documentação que tenha juntado para fins de comprovação do enquadramento da solicitação de isenção da taxa de inscrição. Essa providência somente deverá ser realizada no **link** próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

3.4. Não será concedida isenção do valor da taxa de inscrição ao candidato que deixar de solicitar a isenção e/ou não enviar os documentos comprobatórios constantes no **item 3.1.1 ou 3.1.2 ou 3.1.3 ou 3.1.4 e alíneas** deste Edital, nos termos indicados no **item 3.2. e suas alíneas** deste Edital.

3.4.1. Não será(rão):

a) avaliado(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;

b) considerado(s) documento(s) contendo solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

- 3.5. O candidato deverá – **a partir das 10 horas de 30/09/2025** – acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para verificar o **resultado oficial** da solicitação de isenção pleiteada. Não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 3.6. O candidato que tiver sua solicitação de isenção **deferida** terá, automaticamente, sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.
- 3.7. Da decisão que venha, eventualmente, **indeferir a solicitação de isenção da taxa de inscrição**, fica assegurado ao candidato o direito de interpor, devidamente justificado e comprovado, recurso **no período previsto das 10 horas de 01/10/2025 às 23h59min de 02/10/2025**, conforme dispõe o **Capítulo XIII** deste Edital.
- 3.7.1. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.
- 3.7.2. O resultado da análise do(s) recurso(s) de que trata o **item 3.7.** deste Edital será divulgado, **exclusiva e oficialmente, na data prevista de 10/10/2025, a partir das 10 horas**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 3.8. O candidato que tiver a solicitação indeferida, e que queira participar deste Certame, deverá acessar novamente o *link* próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), digitar o número do seu CPF, proceder à efetivação da inscrição, imprimir o boleto bancário **até 13/10/2025** e efetuar o pagamento com o correspondente valor da taxa de inscrição, **até 14/10/2025**, observado o disposto neste Edital, no que couber.
- 3.8.1. O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, estará automaticamente excluído deste Concurso Público.
- 3.9. Todas as informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em qualquer procedimento que consta deste Edital são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação do benefício.
- 3.10. O candidato deverá observar ainda o disposto nos **itens 2.12 a 2.13.1**, deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

IV – DO CANDIDATO QUE NÃO SEJA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, MAS QUE NECESSITE DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

- 4.1. O candidato que **não** se declarar como pessoa com deficiência, **mas que necessitar de condição especial** para a realização da prova – **no período de inscrições** – deverá:
- a) acessar o *link* próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.
- 4.1.1. Para o **envio do laudo médico ou da documentação comprobatória**, caso necessário, o candidato deverá:
- a) acessar o *link* próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o *link* “Envio de Documentos” no campo próprio de “**Requerimento para Atendimento com Condição Especial**” e realizar o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, por meio digital (*upload*), se necessário;
- b1) o laudo médico ou a documentação comprobatória deverá ser digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.1.1.1. O laudo médico ou a documentação comprobatória encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

4.1.1.2. Não será(rão):

a) avaliado(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;

b) considerado(s) documento(s) contendo solicitação de condição especial enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital, salvo os casos de força maior que serão tratados com excepcionalidade.

4.1.2. O candidato que não atender ao estabelecido nos **itens 4.1. até 4.1.1.2.** deste Edital, **durante o período de inscrições**, não terá a sua prova especial preparada e/ou as condições especiais providenciadas, qualquer que seja o motivo alegado.

4.1.3. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

V – DA CANDIDATA LACTANTE

5.1. Nos termos da Lei Municipal nº 13.010, de 16 de maio de 2024, a candidata lactante cujo filho tenha até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas poderá solicitar o direito à amamentação, observados os procedimentos descritos nos itens 5.2 a 5.5. deste Edital.

5.1.1. A prova da idade do lactente será feita mediante declaração da candidata no ato da inscrição e apresentação da certidão de nascimento do lactente no dia da realização da prova.

5.2. Para a solicitação do atendimento especial para amamentação, a candidata deverá, durante o período de inscrições:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, indicar a solicitação de condição especial para amamentação, seguindo as instruções ali contidas.

5.3. Deferido o atendimento da condição especial para amamentação, a candidata lactante deverá, no dia da realização da prova:

a) apresentar a certidão de nascimento do lactente;

b) levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

5.3.1. O acompanhante adulto ficará em sala reservada, e estará submetido a todas as normas constantes neste Edital regulamentador deste Certame, inclusive no tocante ao horário estabelecido para fechamento dos portões, apresentação de **original** de **um** dos documentos de identificação elencados na **alínea “b”, do item 8.3.**, deste Edital, bem como ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

5.3.2. A candidata que não levar um acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5.3.3. A Prefeitura de Sorocaba e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

5.4 No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material de prova(s).

5.5 A candidata terá o direito de proceder à amamentação de seus filhos de até 6 (seis) meses de idade, a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

5.5.1. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

5.6 Excetuada a situação prevista neste **Capítulo**, não será permitida a permanência de criança

ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação da candidata neste Concurso Público.

VI – DA INSCRIÇÃO/PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 6.1.** O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do respectivo cargo, especificadas no **Anexo I**, deste Edital, são compatíveis com a sua deficiência.
- 6.2.** Ao candidato amparado pelo disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298/1999 e pela Lei Municipal nº 4.281/1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 13.694/2002, será assegurado o direito de inscrição neste Concurso Público.
- 6.3.** Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 – da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, da Lei Estadual nº 16.769/2018, da Lei Federal nº 12.764/2012, do Decreto Federal nº 8.368/2014 e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações vigentes sobre o tema.
- 6.3.1.** Não serão considerados como deficiência os distúrbios não permanentes.
- 6.4.** As pessoas com deficiência, participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas nos termos do artigo 3º do Decreto Estadual nº 59.591/2013 e do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 683/92.
- 6.5.** Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá, no período de inscrições:
- a) especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID – Classificação Internacional de Doenças, observando o disposto no **item 6.3**, deste Edital;
 - b) enviar:
 - b1) laudo médico (original ou cópia autenticada), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID da doença que acomete o candidato e que tenha sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início do período de inscrições deste Concurso Público. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) do candidato, o número do CPF do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM (legível) do profissional responsável pela emissão do laudo.
 - b2) a validade exigida na **alínea “b1”**, deste item, não se aplica aos laudos que atestem o Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme Lei nº 17.669/2023.
- 6.5.1.** Para o envio do(s) laudo(s) médico(s), **o candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá:**
- a) acessar o *link* próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o *link* “Envio de Documentos” no campo “**Requerimento para Inscrição como Deficiente**” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (*upload*);

b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

6.6. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova, no período de inscrições – deverá:

a) requerê-la, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita como por exemplo: tempo diferenciado para a realização da prova, prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc.), transcritor ou outras condições que deverão estar, claramente, informadas na ficha de inscrição;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o *link* “Envio de Documentos” no campo próprio de “**Requerimento para Atendimento com Condição Especial**” e realizar o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, por meio digital (*upload*), se necessário.

b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

6.6.1. O tempo para a realização da prova para o candidato que se inscrever como pessoa com deficiência e que pretenda concorrer às vagas reservadas para candidatos com deficiência, poderá ser diferente, desde que requerido na ficha de inscrição e indicado no laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do candidato, não podendo, entretanto, este tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos para a realização das provas.

6.7. Os laudos médicos mencionados neste Capítulo terão validade somente para este Concurso Público.

6.8. Não serão:

a) avaliado(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;

b) considerado(s) documento(s) contendo solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou solicitação de tempo diferenciado para a realização da prova enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

6.9. Aos deficientes visuais:

a) **Ao candidato deficiente visual (cego):** serão oferecidas provas no sistema Braille, desde que solicitadas no período de inscrições. Suas respostas deverão ser escritas em Braille e transcritas, para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor).

a1) O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) **Ao candidato com baixa visão (amblíopes):** será(ão) oferecida(s) prova(s) ampliada(s), desde que solicitada(s), no período de inscrições. Suas provas serão confeccionadas no tamanho de fonte informado em sua ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28.

b1) O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte 24.

b2) A fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas e a ampliação será disponibilizada na fonte 28.

b3) A ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. O candidato que necessitar,

deverá solicitar, durante o período de inscrições, o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas.

c) **Ao candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão):** serão oferecidas provas especiais por meio de utilização de software, desde que solicitadas no período de inscrições. Serão disponibilizados computador/notebook, com o software NVDA instalado para uso durante a realização de suas provas.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea “c”, deste item, deste Edital, será disponibilizado, ao candidato, o apoio de um fiscal leitor para a leitura de sua(s) prova(s).

6.10. O candidato com deficiência auditiva: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) Intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

b) Autorização para utilização de aparelho auditivo;

b1) Se o candidato utilizar aparelho auditivo, essa necessidade deverá constar no parecer do médico especialista, bem como deverá ser informada na ficha de inscrição.

6.11. O candidato com deficiência física: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) Mobiliário adaptado;

b) Auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

6.12. O candidato que – no período de inscrições – não declarar ser pessoa com deficiência e/ou não declarar que deseja concorrer à(s) vaga(s) reservadas(s) e/ou aquele que se declarar mas não atender aos dispositivos constantes neste Capítulo, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência para fins deste Concurso Público.

6.13. O candidato na condição de pessoa com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova que não atender ao disposto **no item 6.6.** deste Edital, e, quando for o caso, nos **itens 6.6.1, 6.9, 6.10 e 6.11 e respectivas alíneas** deste Edital, não terá prova especial preparada e/ou condição especial para a realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.

6.14. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme disposto neste Capítulo, deste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

6.15. Após o período de inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos com deficiência.

6.16. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, deste Edital, implicará a perda do direito de participar como pessoa com deficiência.

6.17. A divulgação da relação prévia contendo deferimentos e indeferimentos relativos às solicitações de inscrição como pessoa com deficiência e/ou relativos às solicitações de provas especiais e/ou relativos às solicitações de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será publicada no Jornal do Município de Sorocaba no site da Prefeitura de Sorocaba (www.sorocaba.sp.gov.br) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no *link* “Editais e Documentos”, na data prevista **de 28/10/2025**.

6.17.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou de provas especiais e/ou de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período **das 10 horas de 29/10/2025 às 23h59min 30/10/2025**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato – RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

6.17.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 6.17.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.17.3. O edital de análise de recurso(s) interposto(s) com base no **item 6.17.1.** deste Edital será publicado no Jornal do Município de Sorocaba no site da Prefeitura de Sorocaba (www.sorocaba.sp.gov.br) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato”, no *link* “Editais e Documentos”, na data prevista de **06/11/2025**.

6.17.3.1. Após a data mencionada no **item 6.17.3.** deste Edital fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial – pessoa com deficiência.

6.18. Após o julgamento das provas serão elaboradas duas listas, sendo uma geral, com todos os candidatos habilitados, e outra especial, com todos os candidatos com deficiência habilitados.

6.19. O candidato com deficiência aprovado, convocado e que escolher vaga na sessão de escolha, será submetido à perícia médica, realizada pela Prefeitura de Sorocaba, por ocasião da realização do exame admissional, que objetivará comprovar se a deficiência se enquadra nos termos do **item 6.3**, deste Capítulo, e a verificação da compatibilidade da sua deficiência com o exercício das atribuições do respectivo cargo ou necessidade de equipamentos apropriados para seu exercício.

6.19.1. O candidato com deficiência convocado deverá, na data agendada para a perícia médica, comparecer com exames complementares que comprovem a deficiência.

6.19.2. A junta médica, nos termos do § 1º do artigo 4º da Lei nº 4.281/1993, será composta por 03 (três) médicos, membros do corpo técnico da medicina ocupacional, sendo possibilitada a indicação de mais 01 (um) médico pelo candidato.

6.19.3. O Ambulatório de Saúde Ocupacional, por meio de Termo de Notificação, agendará para o candidato com deficiência a perícia médica, no momento da sessão de escolha da vaga.

6.19.3.1. O Ambulatório de Saúde Ocupacional fará o agendamento da avaliação psicológica e do exame admissional, por meio de Termo de Notificação, somente para os candidatos, cujo resultado da perícia médica, configure o candidato como pessoa com deficiência compatível.

6.19.3.2. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato na perícia médica, na avaliação psicológica e no exame médico admissional, sem prévia comunicação e justificativa.

6.20. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos do § 2º, do artigo 4º da Lei nº 4.281/1993.

6.21. Após o resultado da junta médica, será excluído:

6.21.1. da Lista Especial de Classificação Definitiva (a que contém somente os candidatos com deficiência): o candidato que não comparecer à perícia;

6.21.2. da Lista Especial de Classificação Definitiva (a que contém somente os candidatos com deficiência): o candidato que não tiver configurada a deficiência informada em sua ficha de inscrição e que for declarado, pela junta médica, com “não deficiência”, passará a figurar somente na Lista Geral de Classificação Definitiva;

6.21.3. deste Concurso Público: o candidato que for declarado, pela perícia e/ou pela junta médica, com deficiência incompatível com as atribuições do respectivo cargo.

6.22. Não ocorrendo, neste Concurso Público, inscrição ou aprovação de candidato com deficiência, será elaborada somente a Lista Geral de Classificação Prévia e Definitiva e a(s) vaga(s) reservada(s) será(ão) liberada(s) para os candidatos não-deficientes aprovados, conforme previsto no artigo 3º, da Lei nº 4.281/1993.

6.23. No ato da escolha de vagas, o candidato com deficiência, integrante da Lista Especial, será chamado alternadamente e proporcionalmente, em relação à Lista Geral de candidatos, nos termos das legislações municipal e federal vigentes.

6.24. Após o ingresso do candidato com deficiência, essa não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.

- 6.25.** Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo deste Edital, não serão conhecidos.
- 6.26.** Os respectivos resultados da perícia médica, serão publicados, exclusivamente, no Jornal do Município de Sorocaba no site da Prefeitura de Sorocaba (www.sorocaba.sp.gov.br).

VII – DAS PROVAS

7.1. Este Concurso Público constará das seguintes provas:

Cargos	Fase/Prova	Nº de Questões
- Agente de Serviço Cemiterial - Encanador - Jardineiro - Pintor	1ª Fase	
	<u>Prova Objetiva</u>	
	Conhecimentos Gerais	10
	- Língua Portuguesa - Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	
	- Conhecimentos Específicos	10
	2ª Fase	
	<u>Prova Prática</u>	-
- Ajudante Geral - Inspetor de Alunos	Fase única	
	<u>Prova Objetiva</u>	
	Conhecimentos Gerais	10
	- Língua Portuguesa - Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	
	- Conhecimentos Específicos	10
- Auxiliar de Educação - Secretário de Escola	Fase única	
	<u>Prova Objetiva</u>	
	Conhecimentos Gerais	10
	- Língua Portuguesa - Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	
	- Conhecimentos Específicos	20
- Enfermeiro - Fonoaudiólogo	Fase única	
	<u>Prova Objetiva</u>	
	Conhecimentos Gerais	15
	- Língua Portuguesa - Política de Saúde	10
	Conhecimentos Específicos	
	- Conhecimentos Específicos	25
- Médico I (Clínico Geral) - Médico I (Ginecologista) - Médico I (Pediatria) - Médico II (Clínico Geral)	Fase única	
	<u>Prova Objetiva</u>	
	Conhecimentos Gerais	10
	- Língua Portuguesa - Política de Saúde	10
	Conhecimentos Específicos	
	- Conhecimentos Específicos	20

7.1.1. A **prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do cargo.

7.1.1.1. A **prova objetiva** será composta de questões de múltipla escolha, com **5 alternativas** cada questão, sendo apenas uma alternativa correta. Será elaborada de acordo com o conteúdo programático estabelecido no **Anexo III** deste Edital:

7.1.1.2. A **prova objetiva**, para todo os cargos, terá duração de **3 horas**.

7.1.2. A **prova prática**, para os cargos de **Agente de Serviço Cemiterial, Encanador, Jardineiro e Pintor**, de caráter classificatório e eliminatório – visa avaliar, por meio de demonstração prática, o conhecimento e as habilidades do candidato para as atividades do cargo a que concorre. As atividades práticas serão elaboradas considerando o Anexo I (DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO), assim como o respectivo conteúdo de Conhecimentos Específicos constante no Anexo III (DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO).

7.1.3. Para a prestação das provas, deverão ser observados, também, os **Capítulos VIII, IX, X e XI** deste Edital.

VIII – DAS NORMAS GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DESTE CONCURSO PÚBLICO

8.1. As provas serão realizadas na cidade de Sorocaba/SP.

8.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de Sorocaba/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

8.2. A convocação para a realização das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser **publicado** no Jornal do Município de Sorocaba no site da Prefeitura (www.sorocaba.sp.gov.br) e **disponibilizado**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.2.1. O candidato poderá ainda contatar o Disque VUNESP, telefone (11) 3874-6300 – de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas.

8.2.2. O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação a ser **publicado** oficialmente no Jornal do Município de Sorocaba no site da Prefeitura (www.sorocaba.sp.gov.br) e **disponibilizado**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, constante do Edital de Convocação, munido de:

a) caneta de tinta preta;

b) documento de identificação em uma das seguintes formas:

b1) **original de um dos seguintes documentos de identificação**: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira de Identidade Nacional (CIN); ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

b2) **aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação**: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste

caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

c) comprovante de pagamento (**somente** se o nome do candidato não constar do banco de dados de inscritos para este Concurso Público), devendo ser observado o disposto nos **itens 9.1.2.2. até 9.1.2.5.** deste Edital; e

8.3.1. Somente será admitido no local/prédio de provas o candidato que apresentar **um** dos documentos discriminados na **alínea “b”**, do **item 8.3.**, deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação

8.3.2. O candidato que não apresentar **um** dos documentos (conforme disposto na **alínea “b”**, do **item 8.3.**, deste Edital) não fará as **provas**, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

8.3.3. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

8.3.4. Será permitido o uso de adereços culturais e religiosos (tais como turbante, burca, hijab, kipá, entre outros) durante a aplicação da prova aos candidatos que tenham tido a solicitação deferida para essa condição especial.

8.3.4.1. No dia da prova, o candidato que estiver utilizando adereço será encaminhado à Coordenação, onde será realizado o procedimento de verificação a seguir:

a) será solicitado que o próprio candidato manuseie o adereço, permitindo inspeção visual para garantir a ausência de materiais proibidos (como cola ou dispositivos eletrônicos);

b) será feita verificação superficial das orelhas para garantir a inexistência de ponto eletrônico.

8.3.4.2. A verificação será feita por pessoa do mesmo sexo/gênero do candidato, em sala reservada.

8.3.4.3. Após a verificação, o candidato será acompanhado por um fiscal até sua sala de prova.

8.4. Não será admitido no local de provas o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

8.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação de provas fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.

8.6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

8.6.1. Durante a realização das provas, é terminantemente proibido ao candidato adentrar aos banheiros portando bolsas, mochilas, carteiras, aparelhos eletrônicos, anotações ou quaisquer outros pertences pessoais. Esses pertences deverão ser deixados na respectiva carteira do candidato quando da saída do candidato da sala para ida ao banheiro.

8.7. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando as provas.

8.8. São de responsabilidade do candidato a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP para a realização das provas, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais.

8.9. Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

- 8.10.** O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá **antes do início das provas**:
- a) desligá-lo;
 - b) retirar sua bateria (se possível);
 - c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início das provas, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo de sua carteira (ou em local a ser indicado pelo fiscal) durante todo o tempo de realização das provas;
 - d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular, carteira, chaves, etc.);
 - e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de provas dentro dessa embalagem lacrada e embaixo de sua carteira (ou em local a ser indicado pelo fiscal);
 - f) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação de provas.
- 8.11.** A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade – poderá solicitar aos candidatos a autenticação digital e a reprodução de uma frase, durante a realização das provas, na lista de presença.
- 8.11.1. A autenticação digital, a reprodução da frase e a assinatura do candidato visam, ainda, atender ao disposto no **item 15.4.3.**, deste Edital.
- 8.11.2. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes nos locais de aplicação.
- 8.11.3. Durante a realização das provas, poderá ser solicitado ao candidato que estiver utilizando máscara, a retirada da máscara para vistoria visual, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação.
- 8.12.** Será excluído deste Concurso Público o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- a) não comparecer às provas ou quaisquer eventos deste Concurso Público conforme convocação **publicada** no Jornal do Município de Sorocaba no site da Prefeitura (www.sorocaba.sp.gov.br) e **disponibilizada**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), seja qual for o motivo alegado;
 - b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
 - c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto na **alínea “b”**, do **item 8.3.**, deste Edital;
 - d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de provas sem o acompanhamento de um fiscal ou sem a autorização do responsável pela aplicação e/ou a qualquer tempo, portando a folha de respostas e/ou caderno de prova e/ou qualquer outro material de aplicação de prova fornecido pela VUNESP;
 - e) estiver, no local de provas, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos **itens 8.9. e 8.10. e alíneas** deste Edital;
 - e1) Os candidatos flagrados em posse dos objetos previstos na **alínea 'd' do item 8.10** deste Edital, fora da embalagem plástica exigida, terão sua situação analisada. A eliminação poderá ocorrer conforme a gravidade do caso, levando-se em conta o tipo de objeto encontrado e as circunstâncias em que foi identificado.
 - f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;

- g) utilizar meios ilícitos para a realização das provas;
- h) não devolver ao fiscal a folha de respostas, e/ou caderno de questões da prova objetiva completo ou qualquer material de aplicação das provas, fornecido pela Fundação VUNESP;
- i) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
- j) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- l) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- m) retirar-se definitivamente do local da prova objetiva antes de decorrido o tempo mínimo de **2 horas** a contar do efetivo início dessa(s) prova(s) e/ou sem autorização expressa do responsável por essa aplicação;
- n) recusar-se a retirar a máscara (caso esteja fazendo uso) para o procedimento de identificação e/ou para o procedimento de vistoria visual durante as provas.
- o) recusar-se a ser submetido ao detector de metais.
- p) fazer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;
- q) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local de provas, das provas e/ou de seus participantes;
- r) descumprir as normas de saída da sala para ida ao banheiro;
- s) não permitir a verificação dos adereços culturais e religiosos.

8.12.1. Salvo a exceção prevista no **Capítulo V** deste Edital, durante a realização das provas deste Concurso Público, não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

IX - DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, SEU JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

9.1. A prova objetiva tem data prevista para sua realização em 30/11/2025, nos períodos adiante:

- **manhã:** para os cargos de Médico I – Ginecologista, Médico I – Pediatra e Médico II – Clínico Geral, Auxiliar de Educação e Secretário de Escola;

- **tarde:** para os cargos de Agente de Serviço Cemiterial, Ajudante Geral, Encanador, Jardineiro, Pintor, Enfermeiro, Inspetor de Alunos, Fonoaudiólogo e Médico I – Clínico Geral.

9.1.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, o disposto nos **itens 8.1. até 8.12.1 e suas alíneas**, deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9.1.2. A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva, deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser **publicado** oficialmente no Jornal do Município de Sorocaba no site da Prefeitura (www.sorocaba.sp.gov.br) e **disponibilizado**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

9.1.2.1. Nos 3 (três) dias que antecederem à data prevista para a prova objetiva, o candidato poderá ainda:

a) consultar o site www.vunesp.com.br; ou

b) contatar o Disque VUNESP, telefone (11) 3874-6300 – de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18h.

9.1.2.2. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.

9.1.2.3. Ocorrendo o caso constante no **item 9.1.2.2.** deste Edital, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar a prova objetiva se entregar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia dessa prova, formulário específico.

9.1.2.4. A inclusão de que trata o **item 9.1.2.3.** deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

9.1.2.5. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.2. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova objetiva depois de transcorrido o tempo mínimo **2 horas** a contar do efetivo início dessa prova, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova realizada.

9.3. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

9.3.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9.3.2. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

9.3.3. O candidato deverá transcrever as respostas, para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como assinar no campo apropriado.

9.3.3.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.

9.3.3.2. O candidato que tenha obtido autorização da Fundação VUNESP para uso de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.

9.3.4. A folha de respostas, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova objetiva, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.

9.3.5. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

9.3.6. Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do mesmo.

9.3.7. Após o término do prazo previsto para a duração da prova objetiva não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para seu rascunho de gabarito (que é fornecido pela Fundação VUNESP).

9.3.8. Para garantir a lisura do encerramento das provas, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura da respectiva declaração – deverão sair juntos da sala de provas.

9.3.8.1. Será excluído deste Concurso Público, o candidato, dentre os 3 últimos, que se recusar a permanecer em sala e/ou assinar a respectiva declaração até que o último candidato entregue sua prova.

9.3.9. Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será **disponibilizado, única e exclusivamente**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, **a partir das 10 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao de sua aplicação**.

9.3.10. O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para **publicação** no Jornal do Município de Sorocaba no site da Prefeitura (www.sorocaba.sp.gov.br) e **disponibilizado**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, **a partir das 10 horas do 2º (segundo) dia útil subsequente ao de sua aplicação**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9.4. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.

9.5. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = (Na \times 100) / Tq$$

Onde:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos do candidato

Tq = Total de questões da prova objetiva

9.6. Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver **nota igual ou superior** a 50,00 pontos e **não zerar em nenhum dos componentes dessa prova** conforme consta a seguir:

Cargos	Componentes
- Agente de Serviço Cemiterial - Ajudante Geral - Auxiliar de Educação - Encanador - Inspetor de Alunos - Jardineiro - Pintor - Secretário de Escola	- Língua Portuguesa - Matemática - Conhecimentos Específicos
- Enfermeiro - Fonoaudiólogo - Médico I (Clínico Geral) - Médico I (Ginecologista) - Médico I (Pediatria) - Médico II (Clínico Geral)	- Língua Portuguesa - Política de Saúde - Conhecimentos Específicos

9.6.1. Será(rão) eliminado(s) deste Concurso Público:

- a) o candidato ausente na prova objetiva;
- b) o candidato não habilitado na prova objetiva nos termos do que dispõe o **item 9.6.** deste Edital;
- c) o candidato habilitado na prova objetiva, mas não convocado para a prova prática, conforme o cargo, nos termos constantes do **item 10.3** deste Edital.

9.6.2. Na hipótese de igualdade na pontuação final da prova objetiva, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:

- **Cargos: Agente de Serviço Cemiterial, Encanador, Jardineiro e Pintor:**

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03 (art. 27, § único), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- d) que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
- e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- f) os que comprovarem ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos doze meses imediatamente antecedentes ao início das inscrições (Lei Municipal nº 11.567/2017, regulamentada pelo Decreto nº 23.285/2017);
- g) que tiver efetivamente exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

9.6.3. Persistindo, ainda, o empate de que trata o **item 9.6.2.**, deste Edital, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

9.6.4. A Prefeitura Municipal de Sorocaba, por meio de edital – a ser publicado oportunamente, no Jornal do Município de Sorocaba no site da Prefeitura (www.sorocaba.sp.gov.br) e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), sendo de inteira responsabilidade e obrigação do candidato o acompanhamento da(s) mencionada(s) publicação(ões), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento – divulgará:

9.6.4.1. lista nominal – por cargo – dos candidatos habilitados na prova objetiva, que conterá: os nomes desses candidatos, os seus números de inscrição, a quantidade de acertos nos componentes da prova objetiva, o total de acertos na prova objetiva, a nota na prova objetiva e a informação relativa à convocação ou não para a prova prática.

9.6.4.2. lista em ordem do número de inscrição – por cargo – dos candidatos inabilitados na prova objetiva, que conterá: os números de inscrição, a quantidade de acertos nos componentes da prova objetiva, o total de acertos na prova objetiva e a nota na prova objetiva.

9.6.4.3. lista em ordem do número de inscrição – por cargo – dos candidatos ausentes na prova objetiva que conterá: os números de inscrição.

9.7. O candidato poderá recorrer do resultado da prova objetiva por meio do site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do Candidato, na forma disciplinada no **Capítulo XIII** deste Edital, seguindo as instruções ali contidas.

X. DA PRESTAÇÃO DA PROVA PRÁTICA E SEU JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

- 10.1. A convocação oficial para a prova prática para os cargos de **Agente de Serviço Cemiterial, Encanador, Jardineiro e Pintor**, será publicada oficialmente no Jornal do Município de Sorocaba no site da Prefeitura (www.sorocaba.sp.gov.br) e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 10.2. A prova acontecerá em data, horário/turma, sala e local preestabelecidos, conforme disposto no **item 10.1.** deste Edital.
- 10.3. Serão convocados para a realização da prova prática os candidatos mais bem habilitados e classificados na prova objetiva na proporção adiante, já aplicados os critérios de desempate previstos no **item 9.6.2, deste Edital:**

Cargos	Quantidade de candidatos a serem convocados para a realização da prova prática	
	Ampla concorrência	Candidatos na condição de Deficiente
Agente de Serviço Cemiterial	27	3
Encanador	27	3
Jardineiro	27	3
Pintor	27	3

- 10.4.** Para realização da prova prática, o candidato deverá apresentar um dos documentos mencionados na **alínea “b”, do item 8.3. deste Edital.**
- 10.5.** O candidato que não atender ao disposto no **item 10.4.** deste Edital, não realizará a prova prática, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.
- 10.6.** A prova prática será realizada tendo em vista o ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, deste Edital e o conteúdo de Conhecimentos Específicos, constante do ANEXO III – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, deste Edital.
- 10.6.1. A **prova prática** avaliará o candidato individualmente, e objetiva mensurar a experiência, adequação de atitudes e habilidades do candidato em manusear, movimentar e realizar as tarefas pertinentes ao cargo, de acordo com que lhe for solicitado.
- 10.6.2. Para a realização da prova prática, o candidato deverá comparecer trajado e calçado considerando o cumprimento das normas de segurança e de acordo para a execução das tarefas.
- 10.7.** Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do responsável pela aplicação.
- 10.8.** O candidato, ao terminar a realização da prova prática ou, ao término do tempo que lhe fora determinado para apresentar a atividade prática, deverá entregar ao aplicador todo o seu material de avaliação.
- 10.9.** A prova prática de caráter eliminatório e classificatório será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.
- 10.10.** Será considerado habilitado, na prova prática, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos.
- 10.10.1. Será(rão) eliminado(s) deste Concurso Público:
- a) o candidato ausente na prova prática;
- b) o candidato não habilitado na prova prática nos termos do que dispõe o **item 10.10.** deste Edital ou aquele habilitado na prova objetiva e não convocado para a realização da prova prática.
- 10.10.2. Caso o número de candidatos da lista especial não seja alcançado, esse número será completado com os candidatos da lista geral.

XI – DA PONTUAÇÃO FINAL

- 11.1.** A pontuação final do candidato habilitado corresponderá:
- a) à **nota obtida na prova objetiva acrescida da nota da prova prática**: para os cargos de Agente de Serviço Cemiterial, Encanador, Jardineiro e Pintor;
- b) à **nota obtida na prova objetiva** para os cargos de Ajudante Geral, Auxiliar de Educação, Enfermeiro, Fonoaudiólogo, Inspetor de Alunos, Médico I (Clínico Geral), Médico I (Ginecologista), Médico I (Pediatra), Médico II (Clínico Geral) e Secretário de Escola.

XII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 12.1.** Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.
- 12.2.** Na hipótese de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:

- Cargos: Agente de Serviço Cemiterial, Encanador, Jardineiro e Pintor:

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03 (art. 27, § único), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior nota na prova prática;
- c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- d) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- e) que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
- f) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- g) os que comprovarem ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos doze meses imediatamente antecedentes ao início das inscrições (Lei Municipal nº 11.567/2017, regulamentada pelo Decreto nº 23.285/2017);
- h) que tiver efetivamente exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

- Cargos: Ajudante Geral e Inspetor de Alunos

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03 (art. 27, § único), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- d) que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
- e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- f) os que comprovarem ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos doze meses imediatamente antecedentes ao início das inscrições (Lei Municipal nº 11.567/2017, regulamentada pelo Decreto nº 23.285/2017);
- g) que tiver efetivamente exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

- Cargos: Auxiliar de Educação e Secretário de Escola

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03 (art. 27, § único), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- d) que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
- e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- f) os que comprovarem ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos doze meses imediatamente antecedentes ao início das inscrições (Lei Municipal nº 11.567/2017, regulamentada pelo Decreto nº 23.285/2017);
- g) que tiver efetivamente exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

- Cargos: Enfermeiro, Fonoaudiólogo, Médico I (Clínico Geral), Médico I (Ginecologista), Médico I (Pediatria), Médico II (Clínico Geral)

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03 (art. 27, § único), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Política de Saúde;
- d) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- f) os que comprovarem ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos doze meses imediatamente antecedentes ao início das inscrições (Lei Municipal nº 11.567/2017, regulamentada pelo Decreto nº 23.285/2017);
- g) que tiver efetivamente exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

12.2.1. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

12.3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo:

- a) lista de classificação geral: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos com deficiência
- b) lista de classificação especial: contendo somente os candidatos com deficiência.

12.3.1 Não ocorrendo inscrição ou classificação de candidatos com deficiência, neste Concurso Público, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

XIII – DOS RECURSOS

13.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

13.2. Para interposição de recursos relativos aos **eventos elencados no item 13.2.1.** deste Edital, o candidato deverá utilizar **somente** o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato – Recursos”, bem como seguir as instruções ali contidas;

13.2.1. Os eventos passíveis de recurso são os seguintes:

- a) ao indeferimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição;
- b) ao indeferimento de solicitação de participação com a condição de jurado;
- c) ao indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência;
- d) ao indeferimento de solicitação de prova especial e/ou de solicitação de condições especiais para a realização da(s) prova(s);
- e) ao indeferimento de solicitação de participação com a condição de voluntário;
- f) ao gabarito da prova objetiva;
- g) aos resultados das provas;
- h) à classificação prévia.

13.2.2. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou, ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital.

13.2.3. Após a publicação do edital de resultado dos recursos, as respostas/fundamentações serão disponibilizadas para consulta do candidato na página do Concurso Público, na área do candidato.

13.3. Quando o **recurso se referir ao gabarito da prova objetiva**, o mesmo deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

13.3.1. O respectivo edital, contendo o deferimento ou o indeferimento de recurso(s) interposto(s):

a) aos eventos elencados nas **alíneas “a” , “b” e “e”, do item 13.2.1.**, deste Edital: será **publicado oficialmente e unicamente** no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento;

b) aos eventos elencados nas **alíneas “c” , “d”, “f”, “g” e “h” do item 13.2.1.**, deste Edital: será **publicado** oficialmente, na Jornal do Município de Sorocaba no site da Prefeitura (www.sorocaba.sp.gov.br) e **disponibilizado**, subsidiariamente, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

13.3.2. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise de recursos interpostos, ou em função de erro material constatado, e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

13.3.3. No caso de recurso interposto dentro das especificações, e/ou na hipótese do **item 13.3.2.** deste Edital, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

13.3.4. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

13.4. No caso de recurso em pendência à época da realização de algum evento deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente do seguinte.

13.5. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.6. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do “link” Recursos, na página específica deste Concurso Público.

13.7. Quando da publicação do resultado das **provas objetiva e prática**: serão disponibilizados os espelhos das folhas definitivas das provas objetiva e da planilha da prova prática.

13.7.1. O respectivo espelho e planilha ficarão disponíveis durante o período para interposição de recurso relativo a esse evento.

13.8. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

13.9. Somente serão considerados os recursos interpostos para o evento a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

13.10. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

13.11. A interposição de recursos não obsta o regular andamento deste Concurso Público.

XIV– DAS VAGAS E DE SUA ESCOLHA

14.1. À Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria de Recursos Humanos, reserva-se o direito de proceder às convocações e nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes, durante o período de validade deste Concurso Público.

14.2. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados pelo Jornal Município de Sorocaba por meio do site da Prefeitura (www.sorocaba.sp.gov.br) para procederem à escolha das vagas

oferecidas, seguida rigorosamente a ordem de classificação final nos termos da Lei nº 12.094/2019.

- 14.3.** A sessão de escolha de vagas aos cargos cuja atuação é exclusiva na Secretaria da Saúde será de responsabilidade da Divisão de Administração de Recursos Humanos da SES (DARH-SES/SERH), mediante auxílio da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas (DDP/SERH).
- 14.4.** A sessão de escolha de vagas aos cargos cuja atuação é exclusiva na Secretaria da Educação será de responsabilidade da Divisão de Planejamento e Controle da Vida Funcional (DPCONV/SERH), mediante auxílio da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas (DDP/SERH).
- 14.5.** A sessão de escolha para os demais cargos abrangidos no presente Edital será de responsabilidade da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas (DDP/SERH).
- 14.6.** A sessão de escolha de vagas assegura apenas a lotação inicial, podendo haver remoção a critério da Administração, em atendimento ao interesse público.
- 14.7.** O dia, local e horário da sessão de escolha de vagas serão publicados no Jornal Município de Sorocaba por meio do site da Prefeitura (www.sorocaba.sp.gov.br), com o mínimo de 03 (três) dias úteis de antecedência.
- 14.8.** No ato da escolha de vagas, o candidato com deficiência, integrante da Lista Especial, será chamado alternadamente e proporcionalmente, em relação à Lista Geral de candidatos, sendo tal, calculada pelo total de vagas oferecidas, dividido pelo total de vagas reservadas, nos termos das legislações municipal e federal vigentes.
- 14.9.** Os candidatos convocados, que deixarem de comparecer para a escolha ou que estiverem ausentes no momento da chamada de sua classificação durante a sessão de escolha, poderão ser convocados novamente, se houver retorno da lista geral e da lista especial após a chamada de todos os classificados, respeitado o prazo de validade deste Concurso Público.
- 14.10.** O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação da convocação, sendo de sua responsabilidade acompanhar durante toda a validade do Certame, as publicações no Jornal do Município de Sorocaba no site da Prefeitura (www.sorocaba.sp.gov.br).
- 14.11.** Processada a escolha de vagas, pelo candidato ou seu procurador, não será permitida, sob qualquer pretexto, a desistência ou nova escolha no ato da sessão.
- 14.12.** A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidas.

XV – DA NOMEAÇÃO

- 15.1.** Realizada a sessão de escolha de vagas, a nomeação do candidato obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação definitiva, sendo o mesmo convocado para tomar posse.
- 15.2.** A nomeação do candidato e a convocação para posse serão publicadas no Jornal Município de Sorocaba por meio do site oficial da Prefeitura (www.sorocaba.sp.gov.br).
 - 15.2.1.** O candidato nomeado que deixar de comparecer para a realização da perícia médica (lista especial), avaliação psicológica e exames admissionais, deixar de tomar posse ou deixar de entrar em exercício, nos termos da Lei nº 3.800/1991 e Lei nº 12.094/2019, perderá os direitos decorrentes de sua nomeação.
 - 15.2.2.** O candidato nomeado da lista especial que não se enquadrar como deficiente nos termos da legislação terá seu ato de nomeação revogado.
- 15.3.** Os candidatos nomeados e empossados serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba (Lei nº 3.800/1991).
- 15.4.** Por ocasião da posse, serão exigidos dos candidatos nomeados documentos que comprovem os requisitos para o exercício do cargo para o qual está concorrendo, conforme disposto no **item**

1.2. do Capítulo I, e no item 2.3., do Capítulo II, ambos deste Edital, devendo o requisito de escolaridade ser comprovado por meio de Diploma/Certificado, acompanhado do respectivo histórico escolar;

15.4.1 Por ocasião da posse deverá o candidato ainda demonstrar ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes de poder público, em conformidade ao disposto no artigo 37, incisos X e XVI, da Constituição Federal, com a redação dada;

15.4.2 Por ocasião da posse a Administração poderá solicitar outros documentos que julgar necessários, os quais serão solicitados em tempo hábil e de forma inequívoca.

15.4.3. A Prefeitura de Sorocaba, ao longo do processamento dos documentos e atos voltados à posse, poderá solicitar a coleta da impressão digital do(a) candidato(a), para confirmação da digital e/ou assinatura, coletados no dia da realização da prova, na FIC - Ficha de Identificação do Candidato.

15.5. Todos os documentos especificados neste Capítulo deverão ser apresentados pelos candidatos via plataforma digital **SEI! Cidades**, acessado como “usuário externo”, por meio pessoal e individual com uso da conta Governo Digital (“Gov.br”), exceto quando, por motivo de força maior ou necessidade da Administração, forem exigidas cópias reprográficas e acompanhadas dos originais até o ato da Posse ou, em casos excepcionais, em momento posterior.

15.5.1. Para posse não serão aceitos protocolos.

15.5.2. A não entrega dos documentos na conformidade deste Edital e no Edital de Convocação impedirá a formalização do ato de posse.

XVI - DA AVALIAÇÃO ADMISSIONAL PARA APTIDÃO

16.1. A avaliação admissional para aptidão tem por objetivo avaliar o estado de saúde física e mental do candidato, o qual deverá apresentar capacidade laborativa para o desempenho do respectivo cargo ou função a ser exercida, não podendo apresentar patologia/psicopatologia que possa vir a resultar em prejuízo à saúde do candidato ou incapacidade e inaptidão para o exercício de suas funções, conforme Decreto nº 21.276, de 16 de julho de 2014.

16.1.1. O Ambulatório de Saúde Ocupacional, por meio de Termo de Notificação, agendará para o candidato a avaliação psicológica e o exame médico admissional, no momento da escolha da vaga.

16.2. O candidato deverá entregar todos os exames laboratoriais conforme **item 16.4.2** do presente Edital, bem como gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do respectivo cargo, comprovada pela emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), nos termos do Decreto nº 21.276, de 16 de julho de 2014.

16.3. A avaliação de saúde mental será realizada sob custos e responsabilidade da Prefeitura de Sorocaba, por meio do respectivo Ambulatório de Saúde Ocupacional, no(s) local(is) indicado(s) para a realização da avaliação admissional para aptidão.

16.4. Para a avaliação de saúde física, o candidato nomeado deverá apresentar os resultados dos exames laboratoriais previstos no presente Edital, a serem solicitados e realizados **sob custos e responsabilidade do próprio candidato nomeado**.

16.4.1. Os referidos exames deverão estar na validade de 180 dias contados até a data de apresentação do candidato nomeado no Ambulatório de Saúde Ocupacional.

16.4.2. A relação de exames laboratoriais de que trata o **item 16.4.** deste Edital foi estabelecida em atendimento ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e consta a seguir:

- **Agente de Serviço Cemiterial:** Anticorpos hepatite B (Anti-HBs), Espirometria, Hemograma Completo, Raio X – Tórax PA (OIT), Exame Médico.
- **Ajudante Geral:** Hemograma Completo, Raio X – Tórax PA (OIT), Exame Médico.
- **Auxiliar de Educação:** Raio X Coluna Cervical/Lombar (PA/P), Ultrassom membros superiores (ombros, cotovelos e punhos).
- **Encanador:** Hemograma Completo, Raio X – Tórax PA (OIT), Exame Médico.
- **Inspetor de Alunos:** Raio X Coluna Lombar (PA/P), Audiometria.
- **Jardineiro:** Hemograma Completo, Raio X – Tórax PA (OIT), Exame Médico.
- **Pintor:** Hemograma Completo, Raio X – Tórax PA (OIT), Exame Médico.
- **Enfermeiro:** Anticorpos hepatite B (Anti-Hbs), Anticorpos hepatite B (HBs Ag), Anticorpos hepatite C (Anti-HCV), Hemograma Completo e Raio-X – Tórax PA (OIT).
- **Fonoaudiólogo:** Anticorpos hepatite B (Anti-Hbs), Anticorpos hepatite B (HBs Ag), Anticorpos hepatite C (Anti-HCV), Hemograma Completo e Raio-X – Tórax PA (OIT).
- **Médico I (Clínico Geral, Ginecologista e Pediatra):** Anticorpos hepatite B (Anti-Hbs), Anticorpos hepatite B (HBs Ag), Anticorpos hepatite C (Anti-HCV), Hemograma Completo e Raio-X – Tórax PA (OIT).
- **Médico II (Clínico Geral):** Anticorpos hepatite B (Anti-Hbs), Anticorpos hepatite B (HBs Ag), Anticorpos hepatite C (Anti-HCV), Hemograma Completo e Raio-X – Tórax PA (OIT).
- **Secretário de Escola:** Exame clínico.

16.4.3. O ato de nomeação será revogado na hipótese de não comparecimento para a realização da avaliação psicológica e do exame admissional, desde que não previamente justificado, nos termos do Decreto nº 21.276, de 16 de julho de 2014.

16.4.4. Quando necessários à conclusão sobre a aptidão do candidato, serão solicitados exames complementares.

16.4.5. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização do ato de posse.

16.5. O candidato:

- a) com deficiência convocado deverá cumprir os procedimentos estabelecidos nos **itens 6.19, 15.4, 16.4 e 16.4.2** deste Edital;
- b) sem deficiência convocado deverá cumprir os procedimentos estabelecidos nos **itens 15.4, 16.4. e 16.4.2.** deste Edital.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

17.1.1. É de inteira responsabilidade do candidato, **acompanhar as publicações** de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, que venham a ser feitas no Jornal do Município de Sorocaba por meio do site oficial da Prefeitura (www.sorocaba.sp.gov.br), não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame.

17.2. Motivará a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes em outros editais e/ou na(s) prova(s), bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação da(s) prova(s).

- 17.3.** A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 17.4.** Comprovada a inexatidão ou irregularidades de que trata os itens **17.1, 17.2 e 17.3.** deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 17.5.** Caberá ao Secretário de Recursos Humanos a homologação deste Concurso Público.
- 17.6.** O prazo de validade deste Concurso Público será de **2 (dois) anos**, contados da data da publicação da homologação, **prorrogável por uma única vez e por igual período**, a critério da Administração.
- 17.6.1. Este Concurso Público, atendendo aos interesses da Prefeitura de Sorocaba, poderá ser homologado parcialmente.
- 17.7.** As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas:
- a) **até a publicação da classificação final:** pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP pelo telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, e pela internet, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) **após a publicação da classificação final:** pela Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura de Sorocaba, no Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, 1º andar, na Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3.041, Alto da Boa Vista, cidade de Sorocaba, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário das 9 às 16 horas e no Jornal do Município de Sorocaba por meio do site da Prefeitura (www.sorocaba.sp.gov.br).
- 17.8.** Para fins deste Concurso Público, o candidato deverá manter atualizado seu endereço eletrônico (e-mail) e demais dados cadastrais:
- 17.8.1. **desde a inscrição até a publicação da classificação final:** na Fundação VUNESP (nos mesmos meios constantes da **alínea “a”, do item 17.7.**, deste Edital);
- 17.8.2. **após a publicação da classificação final:** deverá ser protocolada a solicitação de alteração, no Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, 1º andar, na Secretaria de Recursos Humanos, na Prefeitura de Sorocaba, na Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3.041, Alto da Boa Vista, cidade de Sorocaba, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário das 9 às 16 horas.
- 17.8.3. A Prefeitura de Sorocaba e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço de e-mail não atualizado.
- 17.9.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser **publicado** no Jornal do Município de Sorocaba por meio do site da Prefeitura (www.sorocaba.sp.gov.br) e, **disponibilizado**, subsidiariamente, até a divulgação da classificação final, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 17.10.** Prefeitura de Sorocaba e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens, deslocamentos e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Concurso Público, bem como da responsabilidade sobre materiais e/ou documentos eventualmente esquecidos e/ou danificados nos locais da(s) prova(s).
- 17.11.** O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste Concurso Público.
- 17.12.** Decorridos 90 dias da data da publicação da homologação deste Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.

- 17.13.** Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Fundação VUNESP e a Prefeitura de Sorocaba poderão anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.
- 17.14.** A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da(s) prova(s) neste Concurso Público.
- 17.15.** Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão **publicados** no Jornal do Município de Sorocaba por meio do site da Prefeitura (www.sorocaba.sp.gov.br), ressalvados os **itens 2.10.9, 2.10.12, 2.11.5, 2.11.7, 3.5, 3.7.2.** deste Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 17.16.** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de **Brasília/DF**.
- 17.17.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Secretaria de Recursos Humanos - SERH, ouvida a Comissão Permanente de Concursos e Processos Seletivos Públicos da Prefeitura de Sorocaba e pela Fundação VUNESP, no que a cada uma couber.
- 17.18.** O candidato que recusar o provimento do cargo deverá manifestar sua desistência.
- 17.19.** Fazem parte integrante deste Edital:
- a) **Anexo I** – Das atribuições dos cargos
 - b) **Anexo II** – Declaração a ser enviada pelo candidato quando da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição
 - c) **Anexo III** – Do conteúdo programático
 - d) **Anexo IV** – Dos endereços da Prefeitura de Sorocaba e da Fundação Vunesp

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE DE SERVIÇO CEMITERIAL:

Executar a preparação, abertura, fechamento e revestimento de sepulturas, jazigos e covas antes e após o sepultamento, responsabilizando-se pela qualidade do serviço prestado; efetuar o recebimento e acompanhamento dos sepultamentos, transportando-os e responsabilizando-se pela indicação do local exato do sepultamento; executar os sepultamentos, exumação de cadáveres e a remoção de ossos quando necessário; confeccionar placas e outros materiais afins com o objetivo de identificar sepulturas, covas e jazigos; confeccionar lajes para fechamento de gavetas de sepulturas e/ou jazigos; executar tarefas afins; zelar e realizar a limpeza e manutenção geral dos cemitérios; dirigir veículos, quando necessário para o desenvolvimento de atividades de interesse público e determinado expressamente pelas chefias respectivas, observada a habilitação específica; atender ao público em geral.

AJUDANTE GERAL:

Executar, sob supervisão, os serviços de limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, varrendo, coletando os detritos, removendo animais mortos, para manter os referidos locais em condições de higiene, segurança e trânsito; participar, quando requisitado, da captura ou extinção de animais; executar serviços gerais de apoio a profissionais da área operacional, que não exijam habilidades e conhecimentos específicos; executar os serviços gerais de conservação, manutenção de próprios municipais e áreas públicas, carga e descarga de materiais e equipamentos. Dirigir veículos, quando necessário para o desenvolvimento de atividades de interesse público e determinado expressamente pelas chefias respectivas, observada a habilitação específica.

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO:

Cuidar de bebês e crianças, a partir dos objetivos estabelecidos para as diversas faixas etárias conforme disposto no projeto político pedagógico da escola e nas diretrizes da Secretaria da Educação, zelando pelo bem estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, cultura recreação e lazer. Desenvolver atividades que estimulem as crianças a adquirirem hábitos de higiene e saúde. Executar, orientar, acompanhar e complementar a higiene das crianças após a defecação e micção, durante o banho, escovação de dentes, troca de vestuários e outras atividades da rotina diária. Colaborar na organização e desenvolver atividades lúdicas e culturais de forma integrada. Respeitar a criança, zelando e acompanhando-a durante o sono/repouso. Oferecer, acompanhar e cuidar da alimentação da criança, de acordo com as orientações recebidas dos setores competentes. Zelar pelo uso adequado do espaço, dos materiais e brinquedos, organizando o ambiente e os recursos necessários para o desenvolvimento das atividades. Elaborar relatório das atividades desenvolvidas submetendo-o à apreciação superior. Monitorar a frequência das crianças, registrar as ocorrências do dia e levar ao conhecimento do professor e/ou da equipe gestora qualquer incidente ou dificuldade apresentada. Levar ao conhecimento do professor e/ou da equipe gestora à necessidade de realizar qualquer tipo de comunicação verbal ou escrita, aos pais. Respeitar a criança não a submetendo a nenhum tipo de constrangimento ou humilhação, seja por violência verbal ou física. Facilitar o desenvolvimento integral da criança nos seus diversos aspectos e dimensões, através das ações de cuidados e brincadeiras, estabelecendo uma relação segura, estável e afetiva que contribua para sua formação social, emocional e física. Participar de reuniões, capacitações e cursos, quando convocados. Auxiliar a direção e professores na recepção dos alunos e dos pais, nos trabalhos de rotina escolar e nas atividades que envolvam a comunidade. Auxiliar no atendimento e na organização dos alunos, nas áreas de circulação interna ou externa da escola, e no deslocamento para outros espaços. Auxiliar no atendimento aos alunos que apresentem necessidades educacionais especiais, de acordo com determinações dos profissionais especializados da Secretaria da Educação. Cumprir a jornada de trabalho, atuando nas unidades escolares de educação básica ou nos programas/projetos da Secretaria da Educação, nas atividades, horários e turmas determinados pelo chefe imediato. Dirigir veículos, quando necessário para o desenvolvimento de atividades de interesse público e determinado expressamente pelas chefias respectivas, observada a habilitação específica.

ENCANADOR:

Executar, sob supervisão, os serviços de montagem, instalação e conservação dos sistemas hidráulicos em geral, de material metálico ou não-metálico; preparar os materiais a serem empregados nas instalações de água e esgoto, marcando, unindo e vedando tubos, roscando-os, soldando-os ou furando-os, utilizando-se das ferramentas e equipamentos adequados. Dirigir veículos, quando necessário para o desenvolvimento de atividades de interesse público e determinado expressamente pelas chefias respectivas, observada a habilitação específica.

INSPECTOR DE ALUNOS:

Exercer, em estabelecimentos de ensino, a vigilância em torno do comportamento dos estudantes, orientando-os dentro do período de permanência nos locais de ensino, para manter a ordem, disciplina e o respeito às regras estabelecidas; auxiliar na organização e realização de comemorações e outras atividades. Dirigir veículos, quando necessário para o desenvolvimento de atividades de interesse público e determinado expressamente pelas chefias respectivas, observada a habilitação específica.

JARDINEIRO:

Executar, sob orientação, os serviços relativos ao cultivo de espécies vegetais, tais como: grama, flores e outras plantas ornamentais, preparando a terra, plantando sementes e mudas, aplicando adubos e outros produtos químicos; manter a limpeza, conservação, irrigação e outros procedimentos adequados para conservar e embelezar praças, parques, jardins e outros logradouros públicos. Dirigir veículos, quando necessário para o desenvolvimento de atividades de interesse público e determinado expressamente pelas chefias respectivas, observada a habilitação específica.

PINTOR:

Executar, sob supervisão, os serviços gerais de preparo e pintura de superfícies externas e internas de edifícios, muros, móveis e utensílios, raspando-as, limpando-as, fazendo pequenos reparos, emassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta, para protegê-las e/ou decorá-las; preparar, temperar e aparelhar tintas, esmaltes e vernizes; orientar os ajudantes na execução de suas tarefas. Dirigir veículos, quando necessário para o desenvolvimento de atividades de interesse público e determinado expressamente pelas chefias respectivas, observada a habilitação específica.

ENFERMEIRO:

Atuar de acordo com as normas e diretrizes da Secretaria Municipal de lotação. Planejar, coordenar, organizar, supervisionar, controlar, executar e avaliar os procedimentos de assistência de enfermagem na unidade de sua responsabilidade, avaliando a rotina e os registros de anotações das atividades utilizadas pela equipe. Elaborar rotinas específicas de enfermagem para a unidade de lotação, empregando técnicas usuais e/ou específicas, para possibilitar a promoção, proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva, submetendo a apreciação e aprovação da autoridade competente. Integrar a equipe da unidade participando de todas as atividades de diagnóstico, planejamento, avaliação das ações e atendimentos individuais, coletivos e domiciliares, visando à proteção e a promoção da saúde da comunidade. Elaborar estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios à definição de planos e políticas de revisão, implantação ou manutenção de procedimentos e programas relativos às atividades de sua área de atuação. Executar ações de enfermagem, ao nível de atendimento primário e/ou emergencial. Realizar consulta de enfermagem, solicitando exames complementares e prescrevendo medicações conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério de Saúde, Secretaria Estadual e Municipal de Saúde e disposições legais da profissão. Registrar todo cuidado e assistência prestada nos prontuários dos pacientes e documentos de produção, além de emitir declarações, participar de relatórios e documentação relacionados ao atendimento do usuário quando solicitados por órgãos judiciais e/ou públicos. Realizar ações voltadas à área de enfermagem do Trabalho. Interpretar e executar com a equipe de enfermagem, as diretrizes, normas e instruções relativas às ações de enfermagem e supervisionar seu cumprimento. Atuar de forma multiprofissional, interdisciplinar e transdisciplinar contribuindo para a resolutividade da assistência. Executar treinamentos específicos do pessoal de enfermagem, ao nível de rotinas e programas especiais. Desenvolver atividades de educação em saúde pública junto à comunidade e ao cliente; participar de ações de vigilância epidemiológica. Executar tarefas relativas à organização, controle e desenvolvimento administrativo, financeiro, de recursos humanos e materiais de sua área. Compete ao enfermeiro periodicamente, executar atividades de Responsável Técnico (RT), conforme prerrogativas estabelecidas pela Resolução do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN 509, de 15 de março de 2016, do requerida ao conselho de classe (Conselho Regional de Enfermagem - COREN) e quando ocorrer recusa do profissional, a designação do RT, será um ato discricionário da chefia. Registrar as ações desenvolvidas em sistema de informação vigente no Município a fim de que os dados sejam suficientes e atualizados para a melhoria do processo de tomada de decisões correspondentes à organização, acompanhamento, controle e avaliação do

sistema local de saúde, bem como as pesquisas clínicas e epidemiológicas. Executar, quando habilitado, as atividades práticas a serem conduzidas de forma colaborativa, com atendimento individual e de grupos específicos, promovendo a aplicação multidisciplinar, interdisciplinar e transdisciplinar de conhecimentos e habilidades por meio de atividades práticas integrativas e complementares em Saúde. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo e correlatas em seu Conselho de Classe. Dirigir veículos, quando necessário para o desenvolvimento de atividades de interesse público e determinado expressamente pelas chefias respectivas, observada a habilitação específica.

FONOAUDIÓLOGO I:

Atuar de acordo com as normas e diretrizes da Secretaria Municipal de lotação. Atuar nas diversas fases do desenvolvimento das ações de promoção, prevenção, proteção, educação, recuperação e reabilitação no âmbito das diversas políticas públicas, legislação específica e conforme diretrizes e princípios estabelecidos na Secretaria Municipal de lotação. Registrar as ações desenvolvidas em sistema de informação vigente no Município, a fim de que os dados sejam suficientes e atualizados para a melhoria do processo de tomada de decisões correspondentes à organização, acompanhamento, controle e avaliação do sistema local da Secretaria Municipal de lotação. Participar da organização de encontros, seminários, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Fonoaudiologia, correlatos à Secretaria Municipal de lotação. Atuar de forma multiprofissional, interdisciplinar e transdisciplinar contribuindo para a resolutividade da assistência. Desenvolver as ações pertinentes à Fonoaudiologia, atuando nas áreas de disfagia, audiologia, linguagem, motricidade orofacial, escolar/educacional, saúde coletiva, voz, saúde do trabalhador e saúde mental, perícia fonoaudiológica, fluência, neurofuncional e gerontologia, de acordo com a Secretaria Municipal de lotação. Monitorar o desempenho e evolução do paciente, por meio da avaliação, realização de exames, revisão de diagnóstico, visando o prosseguimento do tratamento. Participar de equipes multiprofissionais, identificando possíveis problemas na saúde da comunicação humana e emitindo parecer de sua especialidade, a fim de estabelecer as ações necessárias. Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e outros. Integrar a equipe da unidade participando de todas as atividades de diagnóstico, planejamento, avaliação das ações e atendimentos individuais e coletivos, visando à proteção e a promoção da saúde da comunidade. Executar, quando habilitado, as atividades práticas a serem conduzidas de forma colaborativa, com atendimento individual e de grupos específicos, promovendo a aplicação multidisciplinar, interdisciplinar e transdisciplinar de conhecimentos e habilidades por meio de atividades práticas integrativas e complementares em Saúde. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo e correlatas em seu Conselho de Classe. Dirigir veículos, quando necessário para o desenvolvimento de atividades de interesse público e determinado expressamente pelas chefias respectivas, observada a habilitação específica.

MÉDICO I (CLÍNICO GERAL, GINECOLOGISTA E PEDIATRA):

Atuar de acordo com as normas e diretrizes da Secretaria Municipal de lotação. Realizar consultas médicas nas Unidades de Saúde ou visitas domiciliares, se necessário. Realizar o pronto atendimento médico, reconhecendo os casos de urgência e emergência, que exijam atenção especializada ou de Pronto Socorro. Realizar ações voltadas à área da medicina do trabalho. Emitir diagnósticos, prescrever tratamentos, realizar intervenções de pequenas cirurgias. Aplicar seus conhecimentos utilizando recursos da medicina preventiva e terapêutica, e de urgência e emergência, para promover, proteger e recuperar a saúde dos clientes e da comunidade. Possuir conhecimento sobre normas, rotinas, objetivos e definições das atividades desenvolvidas nas unidades de saúde. Ter conhecimento do

fluxograma de pacientes atendidos que requeiram encaminhamentos e/ou utilização do serviço de ambulância para remoção. Desenvolver atividades de educação em saúde pública, junto com o paciente e a comunidade. Integrar a equipe da unidade participando de todas as atividades de diagnóstico, planejamento, avaliação das ações e atendimentos individuais e coletivos, visando à proteção e a promoção da saúde da comunidade. Atuar de forma multiprofissional, interdisciplinar e transdisciplinar contribuindo para a resolutividade da assistência. Executar, quando habilitado, as atividades práticas a serem conduzidas de forma colaborativa, com atendimento individual e de grupos específicos, promovendo a aplicação multidisciplinar, interdisciplinar e transdisciplinar de conhecimentos e habilidades por meio de atividades práticas integrativas e complementares em Saúde. Participar das ações de vigilância epidemiológica. Executar outras tarefas de mesma natureza, campo de atuação ou nível de complexidade, associadas ao cargo e à Secretaria Municipal de lotação. Dirigir veículos, quando necessário para o desenvolvimento de atividades de interesse público e por determinação expressa das respectivas chefias, observada a habilitação específica.

MÉDICO II (CLÍNICO GERAL):

Atuar de acordo com as normas e diretrizes da Secretaria Municipal de lotação. Realizar consultas médicas nas Unidades de Saúde ou visitas domiciliares, se necessário. Realizar o pronto atendimento médico, reconhecendo os casos de urgência e emergência, que exijam atenção especializada ou de Pronto Socorro. Realizar ações voltadas à área da medicina do trabalho. Emitir diagnósticos, prescrever tratamentos, realizar intervenções de pequenas cirurgias. Aplicar seus conhecimentos utilizando recursos da medicina preventiva e terapêutica, e de urgência e emergência, para promover, proteger e recuperar a saúde dos clientes e da comunidade. Possuir conhecimento sobre normas, rotinas, objetivos e definições das atividades desenvolvidas nas unidades de saúde. Ter conhecimento do fluxograma de pacientes atendidos que requeiram encaminhamentos e/ou utilização do serviço de ambulância para remoção. Desenvolver atividades de educação em saúde pública, junto com o paciente e a comunidade. Integrar a equipe da unidade participando de todas as atividades de diagnóstico, planejamento, avaliação das ações e atendimentos individuais e coletivos, visando à proteção e a promoção da saúde da comunidade. Atuar de forma multiprofissional, interdisciplinar e transdisciplinar contribuindo para a resolutividade da assistência. Executar, quando habilitado, as atividades práticas a serem conduzidas de forma colaborativa, com atendimento individual e de grupos específicos, promovendo a aplicação multidisciplinar, interdisciplinar e transdisciplinar de conhecimentos e habilidades por meio de atividades práticas integrativas e complementares em Saúde. Participar das ações de vigilância epidemiológica. Executar outras tarefas de mesma natureza, campo de atuação ou nível de complexidade, associadas ao cargo e à Secretaria Municipal de lotação. Dirigir veículos, quando necessário para o desenvolvimento de atividades de interesse público e por determinação expressa das respectivas chefias, observada a habilitação específica.

SECRETÁRIO DE ESCOLA:

Coordenar, organizar, executar, controlar e responder pelo expediente geral da secretaria de estabelecimento de Educação Básica, junto à direção escolar, procedendo segundo normas específicas e processos rotineiros para assegurar e agilizar o fluxo de trabalho administrativo; elaborar a programação das atividades da Secretaria, mantendo-a articulada com as demais programações da escola; distribuir tarefas ao pessoal de apoio da secretaria, orientando e controlando as atividades de registro e de escrituração, bem como assegurando o cumprimento de normas e prazos; conferir toda a vida escolar dos alunos; verificar a regularidade da documentação referente à matrícula e transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação do Diretor de Escola; prestar assistência aos professores e funcionários no que diz respeito à vida funcional dos mesmos e apoio administrativo para o desempenho de suas tarefas; acompanhar e assessorar a direção da escola no

que diz respeito aos assuntos administrativos; elaborar relatórios das atividades da secretaria e colaborar, quando solicitado, no preparo de relatórios da escola; atender ao público em geral; guardar sigilo sobre os assuntos da repartição, especialmente sobre despachos, decisões ou providências; participar de reuniões, capacitações e cursos, quando convocados; executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato; dirigir veículos, quando necessário para o desenvolvimento de atividades de interesse público e determinado expressamente pelas chefias respectivas, observada a habilitação específica.

ANEXO II

DECLARAÇÃO A SER ENVIADA PELO CANDIDATO QUANDO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____, Cargo Pretendido: _____

DECLARO, **sob as penas da Lei**, que as informações por mim prestadas, para a obtenção dos benefícios de isenção de pagamento de taxa de inscrição em Concurso Público para o Município de Sorocaba, **são verdadeiras**, bem como, estar ciente dos termos da Lei nº 8.004, de 20 de novembro de 2006, ou da Lei nº 10.042, de 25 de abril de 2012, ou da Lei nº 12.447, de 24 de novembro de 2021, ou a Lei nº 13.003, de 03 de maio de 2024.

DECLARO, **ainda**, estar ciente, caso seja verificada má-fé de minha parte, que serei eliminado do Concurso e poderei sofrer as sanções dispostas em Lei.

Sorocaba, _____ de _____ de 2025.

(assinatura do candidato(a))

ANEXO III – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação ou decisões com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizadas, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

- Para os cargos de **Agente de Serviço Cemiterial, Ajudante Geral, Encanador, Inspetor de Alunos, Jardineiro e Pintor**:

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários); Sinônimos e antônimos; Sentido próprio e figurado das palavras; Pontuação; Classes de palavras:

substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção – emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Colocação pronominal; Crase.

Matemática: Situações-problema envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação com números racionais nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples; Equação do 1º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Noções de Geometria plana – forma, área, perímetro e teorema de Pitágoras.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Agente de Serviço Cemiterial

Conhecimentos Específicos:

Preparação de sepulturas, sepultamento, exumação e cremação de cadáveres. Traslado de corpos. Traslado de despojos; Utilização, conservação e guarda de máquinas e de ferramentas de trabalho. Estrutura e alvenaria. Aglomerados. Agregados. Concreto. Impermeabilização. Formas. Armaduras. Fundação. Laje pré-moldada; Conservação dos cemitérios. Noções de jardinagem; Cuidados com o meio-ambiente. Segurança e noções de biossegurança. Noções de segurança no trabalho. Equipamento de proteção individual e coletiva (EPI); Noções de atendimento ao público.

Ajudante Geral

Conhecimentos Específicos:

Principais técnicas, utensílios, produtos e ferramentas para a execução de rotinas operacionais de higiene e limpeza de ambientes diversos (internos e externos); Utilização e diferenciação de produtos de limpeza e suas aplicações (alvejantes, desinfetantes, desengordurantes, desengraxantes, detergentes, seladores, ceras e ácidos). Conhecimento de simbologia dos produtos químicos e de perigo. Noções de operação de máquinas simples para limpeza e conservação do ambiente; Carga e descarga, recebimento, entrega, controle, guarda, armazenamento e acondicionamento adequado de materiais, ferramentas e utensílios. Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos, peças e outros materiais ou móveis (inclusive montagem e desmontagem); Armazenamento, cuidados de manuseio e destino de resíduos. Reciclagem de lixo; Cuidados elementares com o patrimônio. Conhecimentos básicos de instalações elétricas, hidráulicas, alvenaria, carpintaria, pintura, conservação e manutenção periódica em equipamentos: encanamentos, filtros, registros, tubulações. Pequenos reparos em geral. Lavagem de decantadores e de caixas d'água; Noções básicas, técnicas e ferramentas de jardinagem; Noções de segurança do trabalho. Uso adequado de equipamentos de proteção individual – EPI. Segurança e biossegurança; Trabalhos de demolições de edificações. Limpeza e capinação de terrenos e compactação de solo. Execução de argamassa de cimento. Zelar pela organização e conservação dos locais onde estão sendo executados os serviços; Serviços básicos de copa.

Encanador

Conhecimentos Específicos:

Instalação, modificação, conservação e manutenção de instalações hidráulicas, de rede de esgotos, de rede de tubulação, de instrumentos de controle de pressão e de válvulas; Inspeção de sistemas de distribuição de baixa e de alta pressão; Conhecimento e utilização de materiais e de equipamentos

pertinentes ao exercício da função; Equipamentos de proteção individual pertinentes ao exercício da função. Segurança do trabalho; Leitura e interpretação de projetos hidráulicos.

Inspetor de Alunos

Conhecimentos específicos:

Desenvolvimento infanto-juvenil; noções de ética e cidadania; concepção de ensino inclusivo e educação especial na escola; combate a todas as manifestações discriminatórias; organização e conservação dos materiais; educação para as relações étnico-raciais e combate ao racismo; práticas restaurativas nas escolas; Constituição Federal; Estatuto da Criança e do Adolescente; educação para direitos humanos, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, Estágio Probatório, organização e acolhimento no ensino fundamental, especificidades do ensino fundamental, proteção de dados, rede de proteção à criança e adolescente.

Constituição da República Federativa do Brasil – promulgada em 5 de outubro de 1988, artigos 5º, 37 ao 41, 205 a 214;

Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), artigos 1º a 6º, 15 ao 18-B, 53 ao 69, 136 e 137;

Resolução CNE/CP nº 01, de 30 de maio de 2012 – Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos;

Sorocaba. Lei Municipal nº 3.800/1991 - Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Sorocaba e dá outras providências;

Sorocaba. Decreto Municipal nº 22.120, de 28 de dezembro de 2015 - Dispõe sobre a regulamentação do Estágio Probatório e dá outras providências.

Sorocaba. Caderno de Planejamento nº 18. Orientações para o planejamento. Secretaria da Educação de Sorocaba. 2025, p. 96-104, 173-174, 186, 189-217;

Sorocaba. Caderno nº 16 - Regimentos Escolares, 2023 – Regimento das Escolas de Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais. Secretaria da Educação de Sorocaba;

Jardineiro

Conhecimentos Específicos:

Cortadores de grama motorizados: tipo giro zero, costal e podador. Aparador de cerca viva; Preparo de solo. Adubos químicos e orgânicos diversos; Construção de canteiros. Preparação de saquinhos de mudas para plantio de mudas; Pragas. Insetos diversos que atacam plantas em geral e seu controle; Utilização correta, características, aplicação e classificação de defensivos químicos; Características, adubação, época de plantio e condução de plantas nativas e exóticas; Tipos de sistemas de irrigação de plantas de jardim e gramados, controle de umidade e economia de água; Ferramentas diversas para poda, plantio, manutenção de canteiros, roçada manual e limpeza; Equipamentos de proteção individual e coletiva pertinentes ao exercício da função. Segurança do trabalho; Semeadura, transplante e espaçamento. Tipos de poda: formação, limpeza e floração.

Pintor

Conhecimentos Específicos:

Equipamentos de pintura e suas adequações para cada tipo de produto, de etapas e de serviços de pintura; Tipos de tintas e suas adequações para cada material e serviço de pintura; Tipos de removedor solvente e suas características específicas; Tipos de pincéis, de rolos e de lixas e suas adequações para cada tipo de tinta e serviço de pintura; Tipos de pinturas. Pintura com ar-

comprimido; Preparação de peças com lixamento manual e com lixamento mecânico. Preparação de peças com massas e com vernizes. Preparação de peças e locais para aplicação da pintura; Sequência adequada para pintura de ambientes. Problemas comuns durante a aplicação da tinta: manchas, bolhas e tonalidades; Tipos de cor e de tonalidades. Sistema padrão de cores; Equipamentos de proteção individual pertinentes ao exercício da função. Segurança do trabalho. Prevenção de acidentes com produtos químicos.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

- Para os cargos de **Auxiliar de Educação e Secretário de Escola:**

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de textos literários e não literários; sinônimos e antônimos; sentido próprio e figurado das palavras; pontuação; substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção: emprego e sentido; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; colocação pronominal; uso da crase.

Matemática: Situações-problema envolvendo adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; números racionais em representação fracionária e decimal; mínimo múltiplo comum (MMC); máximo divisor comum (MDC); porcentagem; razão; proporção; regra de três simples; regra de três composta; equação do 1º grau; equação do 2º grau; sistema de equações do 1º grau; grandezas e medidas: quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade, massa; relação entre grandezas: tabelas e gráficos; tratamento da informação: média aritmética simples; noções de geometria: forma, ângulos, área, perímetro, volume; teorema de Pitágoras; teorema de Tales; raciocínio lógico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Auxiliar de Educação

Conhecimentos Específicos:

Conhecimentos básicos da relação entre educação, escola e sociedade; combate a todas as manifestações discriminatórias; noções de primeiros socorros; regras básicas de comportamento profissional no serviço público; relações interpessoais e ética no serviço público; concepções e práticas para uma educação inclusiva; princípios e práticas para a educação especial; Constituição Federal; Estatuto da Criança e do Adolescente; educação para direitos humanos; Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba; Estágio Probatório; organização e acolhimento na educação infantil (etapa creche); especificidades da educação infantil (etapa creche); lei de proteção de dados; rede de proteção à criança e ao adolescente; ludicidade e brincadeiras na educação infantil.

Sorocaba. Caderno Todos pelo Brincar. s/d.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil – promulgada em 5 de outubro de 1988, artigos 5º, 37 ao 41, 205 a 214;

BRASIL. Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), artigos 1º a 6º, 15 ao 18-B, 53 ao 69, 136 e 137;

BRASIL. Lei nº 13.185, de 06 de novembro de 2015. Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying).

Resolução CEB/CP nº 01, de 30 de maio de 2012 – Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos;

Sorocaba. Caderno nº 16 - Regimentos Escolares. 2023. Regimento das Escolas de Educação Infantil. Secretaria da Educação de Sorocaba;

Sorocaba. Lei Municipal nº 3.800/1991 - Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Sorocaba e dá outras providências;

Sorocaba. Decreto Municipal nº 22.120, de 28 de dezembro de 2015 - Dispõe sobre a regulamentação do Estágio Probatório e dá outras providências.

Sorocaba. Caderno de Planejamento nº 18 - Orientações para o planejamento. Secretaria da Educação de Sorocaba 2025, p. 104, 135-136, 186 e 189-217.

Secretário de Escola

Conhecimentos Específicos:

Técnicas e procedimentos administrativos e de secretaria; enfoque na qualidade; conceitos fundamentais da arquivologia; tipos de arquivo; gestão de documentos; correspondência oficial; histórico escolar; certificados; tipos, composição e estrutura de documentos oficiais; Constituição Federal; Estatuto da Criança e do Adolescente; educação para direitos humanos; Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba; Estágio Probatório; organização e funcionamento na educação infantil e ensino fundamental; especificidades relativas aos documentos da secretaria escolar na educação infantil e ensino fundamental; lei de proteção de dados; rede de proteção à criança e adolescente; censo escolar.

Sousa, Rosineide Magalhães de – Técnicas de redação e arquivo, Universidade de Brasília, 2007;

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil – promulgada em 5 de outubro de 1988, artigos 5º, 37 ao 41, 205 a 214;

BRASIL. Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), artigos 1º a 6º, 15 ao 18-B, 53 ao 69, 136 e 137;

Resolução CEB/CP nº 01, de 30 de maio de 2012 – Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos;

Sorocaba. Lei Municipal nº 3.800/1991 - Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Sorocaba e dá outras providências;

Sorocaba. Decreto Municipal nº 22.120, de 28 de dezembro de 2015 - Dispõe sobre a regulamentação do Estágio Probatório e dá outras providências.

Parecer CMESO nº 01/2024, de 17 de setembro de 2024 – Categorização dos padrões utilizados pelo IBGE (branco, pardo, preto, amarelo e indígena) nas fichas de matrículas dos estudantes da rede municipal de Sorocaba;

Sorocaba. Caderno de Planejamento nº 18. Orientações para o planejamento. Secretaria da Educação de Sorocaba - 2025, p. 137 à p. 186-217;

Sorocaba. Caderno nº 16 - Regimentos Escolares, 2023 – Regimento das Escolas de Educação Infantil; Regimento das Escolas de Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais. Secretaria da Educação de Sorocaba;

Brasil. INEP. Caderno de Conceitos e Orientações do Censo Escolar 2025.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

- Para o cargo de **Enfermeiro**:

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários); Sinônimos e antônimos; Sentido próprio e figurado das palavras; Pontuação; Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção – emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Colocação pronominal; Crase.

Política de Saúde: Condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, organização e funcionamento dos serviços correspondentes (Lei Federal nº 8.080/1990); Participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde (Lei Federal nº 8.142/1990); Organização do SUS, planejamento da saúde, assistência à saúde e articulação interfederativa (Decreto Federal nº 7.508/2011); Constituição Federal: Título VIII – Da Ordem Social, Capítulo II – Da Seguridade Social, Seção II – Da Saúde; Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde; Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças; Reforma Sanitária e modelos assistenciais de saúde – Vigilância em Saúde; Indicadores atualizados de nível de saúde da população; Sistema de saúde como uma das políticas públicas sociais; Redes de Atenção à Saúde no Brasil; Acesso às Redes de Atenção à Saúde Pública; Ações individuais e coletivas de promoção, proteção e recuperação da saúde; Programa Nacional de Humanização do SUS; Reforma sanitária brasileira; Inclusão de grupos vulnerabilizados na saúde: crianças e adolescentes; idosos; LGBTQIA+; pessoas com deficiências; pessoas em situação de rua; povos originários; população negra; comunidades quilombolas e demais minorias sociais; Estratégia Saúde da Família e Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Educação Permanente em Saúde suas alterações e suas atualizações); Política Nacional de Humanização; Política Nacional de Vigilância em Saúde; Programa Nacional de Segurança do Paciente; Trabalho em equipe multiprofissional (PORTARIA GM/MS Nº 635, DE 22 DE MAIO DE 2023); Reforma Psiquiátrica e Política Nacional de Saúde Mental; Política Nacional de Educação Popular; Política Nacional de Práticas Integrativas no SUS; Programa Saúde na Escola.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Introdução à enfermagem: fundamentos de enfermagem. Exercício de enfermagem: código de ética dos profissionais de enfermagem. Legislação profissional – COFEN/COREN. Programa Nacional de Imunização: considerações gerais. Calendário de vacinação para o Estado de São Paulo. Vacinação contra as doenças imunopreveníveis. Cadeia de frio. Meios de desinfecção e esterilização. Administração aplicada à enfermagem: administração em enfermagem. Supervisão em enfermagem. Enfermagem em pronto-socorro: considerações gerais sobre pronto atendimento: a) definição de urgência e emergência; b) prioridade no tratamento; c) princípios para um atendimento de urgência e emergência. Assistência de enfermagem nas urgências: a) do aparelho respiratório; b) do aparelho digestivo; c) do aparelho cardiovascular; d) do aparelho locomotor e esquelético; e) do sistema nervoso; f) ginecológicas e obstétricas; g) dos distúrbios hidroeletrólíticos e metabólicos; h) psiquiátricas; i) do aparelho urinário. Atenção básica à saúde: atenção à criança (crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação, doenças diarreicas e doenças respiratórias). Atenção à saúde da mulher (pré-natal, parto, puerpério, prevenção do câncer ginecológico, planejamento familiar, climatério). Atenção à saúde do adulto (hipertensão arterial e diabetes melito).

Assistência de enfermagem em queimaduras. Assistência de enfermagem em intoxicações exógenas (alimentares, medicamentosas, envenenamentos). Assistência de enfermagem em picadas de insetos, animais peçonhentos e mordeduras de animais (soros e vacinas). Assistência de pacientes: posicionamento e mobilização. Aspectos éticos da assistência de Enfermagem nas situações de Emergência e Assistência de Enfermagem às vítimas de violência sexual na infância e adulto. Segurança do paciente. Normativa Regulamentar – 32, que trata de diretrizes para medidas de proteção à segurança e saúde dos trabalhadores em serviços de saúde. Organização e Gestão dos Serviços de Saúde. Sistematização da assistência de enfermagem. Diagnóstico de Saúde na Comunidade. Planejamento, organização, direção, controle e avaliação. A integralidade da atenção em Saúde. Saúde da Família e atendimento domiciliar. Organização social e comunitária no campo da Saúde Coletiva. Atuação do Enfermeiro no CAPS. Trabalho com Grupos, Matriciamento. Ferramentas de Gestão da Clínica: PTS, Referência, Território. Vigilância em Saúde. Equipe de Saúde. Educação para a Saúde. O trabalho com grupos. Políticas e Práticas em Saúde Coletiva. Conhecimentos básicos sobre o Programa de Saúde da Família. Obesidade. Tabagismo. Doenças de Notificação Compulsória. Feridas e tratamento/coberturas. Humanização e Saúde. O enfermeiro na Atenção Primária à Saúde. Prevenção e tratamentos das DCNT. Atenção domiciliar. Cuidados paliativos na Atenção Primária à Saúde. Sistematização assistência de enfermagem. Vigilância Epidemiológica. Suporte Básico de Vida. Sistema de Informação em Saúde – SISAB. Previne Brasil. Acolhimento de Demanda Espontânea. Semiologia geral e dos sistemas adulta e pediátrica. Cuidados e riscos ao adulto, idoso e criança em uso de medicamentos. Cuidados de enfermagem à criança e ao adolescente; à mulher; ao adulto e ao idoso; ao homem; ao trabalhador. Indicações, contraindicações e os cuidados ao adulto, idoso e criança em uso de cateteres, sondas e ostomias: tubo orotraqueal, traqueostomia, gastrostomia, sonda enteral, sonda vesical, cateter venoso central, portocath, eletroconvulsoterapia. Assistência de enfermagem nas emergências neurológicas e cardiovasculares. Assistência de enfermagem nos choques anafilático, hipovolêmico, séptico, cardiogênico e neurogênico. Assistência de enfermagem nos traumas (Traumatismo Cranioencefálico, Torácico, Abdominal e Politrauma). Doenças Mentais na Pessoa Idosa: Depressão / Demência/ Delirium; Doenças Comuns na Pessoa Idosa: Doença de Parkinson e Alzheimer. Síndromes Geriátricas (Incapacidade Cognitiva; Instabilidade Postural; Imobilidade; Incontinências; Iatrogenias). Emergências geriátricas. Saúde mental. Pesquisa em Enfermagem e Prática Baseada em Evidências. Conhecimentos fundamentais: PNAISM, anatomia do sistema reprodutor feminino. Fisiologia do organismo materno, adaptação gravídica. Atenção Pré-natal de baixo risco. Política de humanização ao parto e nascimento. Procedimentos básicos de Enfermagem - Sondagens, curativos, administração de medicamentos e oxigenoterapia.

- Para o cargo de **Fonoaudiólogo**:

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários); Sinônimos e antônimos; Sentido próprio e figurado das palavras; Pontuação; Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção – emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Colocação pronominal; Crase.

Política de Saúde: Condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, organização e funcionamento dos serviços correspondentes (Lei Federal nº 8.080/1990); Participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde (Lei Federal nº 8.142/1990); Organização do SUS, planejamento da saúde, assistência à saúde e articulação interfederativa (Decreto Federal nº 7.508/2011); Constituição

Federal: Título VIII – Da Ordem Social, Capítulo II – Da Seguridade Social, Seção II – Da Saúde; Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde; Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças; Reforma Sanitária e modelos assistenciais de saúde – Vigilância em Saúde; Indicadores atualizados de nível de saúde da população; Sistema de saúde como uma das políticas públicas sociais; Redes de Atenção à Saúde no Brasil; Acesso às Redes de Atenção à Saúde Pública; Ações individuais e coletivas de promoção, proteção e recuperação da saúde; Programa Nacional de Humanização do SUS; Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde – eMulti (Portaria GM/MS Nº 635, DE 22 DE MAIO DE 2023).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Anatomia e Fisiologia relacionada à prática fonoaudiológica. Promoção, prevenção e recuperação em todos os níveis de atenção à saúde; Teorias, técnicas, avaliação e tratamento das disfunções fonoaudiológicas; Aleitamento Materno; Sistema Respiratório e Estomatognático – respiração, sucção, mastigação, deglutição e articulação da fala; Alterações das funções estomatognáticas; Disfunção Temporomandibular; Disfagias orofaríngea, neurogênica e mecânica; Disfagia em recém-nascidos, bebês, lactentes e infantis; Fissuras labiopalatinas; Sequelas de queimadura de face e pescoço; Traumas de Face; Sistema músculo esquelético: as classificações das paralisias e suas implicações; Patologias do Sistema Nervoso central e suas implicações nos processos cognitivos e de comunicação. Doenças neurodegenerativas, convulsivantes e autoimunes. Encefalopatias progressivas e não progressivas; Disartria, Afasia e Paralisia Facial; Gagueira; Transtornos Funcionais Específicos: Dispraxias, Apraxias, Dislexia; Transtornos do Neurodesenvolvimento; Deficiência Intelectual; Distúrbios Psiquiátricos; Audiologia Clínica; Audiologia Educacional; Sistemas Auditivos: formação e processamento de som; Avaliação Audiológica, Protetização; Processamento Auditivo Central (avaliação e conduta terapêutica) Avaliação, diagnóstico e tratamento das patologias da voz; Disfonia; Desenvolvimento neuropsicomotor; Fonoaudiologia hospitalar: pacientes traqueostomizados com ou sem ventilação mecânica; Desenvolvimento pré, peri e pós-natal; Linguística: fonética e fonologia; Motricidade Orofacial; Período de vocalização e de aquisição de fala, linguagem e escrita; Abordagens linguísticas; Etapa das de aquisição da linguagem: fonético-fonológica; sintática, semântica, pragmática; Fonoaudiologia do trabalho; Fluência; Gerontologia; Linguagem; Neuropsicologia; Fonoaudiologia em Saúde Coletiva; Saúde do Idoso; Educação Inclusiva; Lei Federal nº 13.146/2015. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Transtornos de Aprendizagem; Lei Federal nº 14.254/2021; Biossegurança. Comunicação Suplementar e Alternativa; Fonoaudiologia na Atenção Domiciliar; Papel do Fonoaudiólogo na Equipe de Saúde da Família; Código de Ética de Fonoaudiologia; Bioética e ética Profissional; Políticas Públicas de Saúde; Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS); Classificação Internacional de Funcionalidade e Incapacidade em Saúde - CIF; Lei nº 6965/1981; Decreto Federal nº 87.218/1982; Transtorno do Espectro Autista.

- Para os cargos de **Médico I – Clínico Geral, Médico I – Ginecologista, Médico I – Pediatra e Médico II – Clínico Geral:**

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários); Sinônimos e antônimos; Sentido próprio e figurado das palavras; Pontuação; Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção – emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Colocação pronominal; Crase.

Política de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do Sistema Único de Saúde (SUS); Constituição Federal: Título VIII – Da Ordem Social, Capítulo II – Da Seguridade Social, Seção II – Da Saúde; Organização e ações da atenção básica no SUS; Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças; Reforma sanitária e modelos assistenciais de saúde – vigilância em saúde; Indicadores atualizados de nível de saúde da população; Políticas de descentralização e atenção primária à saúde; Doenças de notificação compulsória no estado de São Paulo; Doenças de notificação compulsória estadual e nacional; Calendário nacional de vacinação; Condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, organização e funcionamento dos serviços correspondentes (Lei Federal nº 8.080/1990); Participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde (Lei Federal nº 8.142/1990); Organização do SUS, planejamento da saúde, assistência à saúde e articulação interfederativa (Decreto Federal nº 7.508/2011); Programa Nacional de Humanização do SUS; Histórico de assistência à saúde no Brasil; Ferramentas da atenção primária (Método clínico centrado na pessoa, método SOAP, genograma, ecomapa, projeto terapêutico singular).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Médico I – Clínico Geral e Médico II – Clínico Geral

Conhecimentos Específicos:

Doenças infecciosas e parasitárias: rubéola, sarampo, caxumba, encefalites, varicela zoster, hepatites, raiva, mononucleose, enterovirose, herpes simples, difteria, salmoneloses, tuberculose, hanseníase, estreptococcias, blenorragia, conjuntivites, parasitoses intestinais, chagas, toxoplasmose, esquistossomose, lues, escabiose, pediculose, blastomicose, candidíase, calazar, malária, meningites, AIDS, COVID-19; Epidemiologia especial: características do agente, hospedeiros e meios importantes para transmissão; Aspectos mais importantes dos diagnósticos clínico e laboratorial e do tratamento; Medidas e profilaxia; Cólera, difteria, doenças de Chagas, doenças meningocócicas, esquistossomose, dengue, febre amarela, febre tifoide, hanseníase, hepatite por vírus, leptospirose, leishmaniose, malária, meningite bacteriana e viral, poliomielite, raiva humana, sarampo, tétano, tuberculose; Epidemiologia operacional: notificação compulsória; Doenças da nutrição e metabolismo: avitaminose, desnutrição, obesidade e osteoporose, diabetes metabólica, dislipidemia; Aparelho digestivo: doenças do esôfago, úlcera péptica, neoplasias gastrointestinais, diarreias agudas e crônicas, insuficiências hepáticas, cirroses, colelitíases e colecistites, pancreatite, hepatoesplenomegalia. Diagnóstico diferencial do abdômen agudo. Patologias anorretais (fístula anal, hemorroidas); Doenças respiratórias: infecções de vias aéreas superiores e inferiores. Asma brônquica, bronquite crônica e enfisema pulmonar. Supurações pulmonares; Anemias. Hipertensão arterial sistêmica. Miocardiopatias; Manejo diagnóstico e clínico dos sistemas: vertigem, fadiga e dor crônica; Transtornos depressivos e de ansiedade; Síndrome demencial; Atuação médica na atenção primária à saúde. Prevenção e tratamentos das doenças crônicas não transmissíveis (DCNT). Atenção domiciliar. Cuidados paliativos na atenção primária à saúde; Competências baseadas em sintomas e sinais; Compreensão da fisiologia e da fisiopatologia das condições médicas comuns: diagnóstico, tratamento, e conhecimento para avaliação e manejo em ambatório, em emergências, em promoção da saúde, em unidade de terapia intensiva e em enfermagem; Reconhecimento das condições clínicas raras e dos pacientes portadores de múltiplas comorbidades; Cuidados ao paciente; Habilidades interpessoais e de comunicação; Medicina baseada em evidências; Informática médica. Planejamento e gestão do cuidado. Custos do cuidado em saúde; Educação em saúde; Competência por sistema do corpo humano; Consulta e abordagem centrada na pessoa; Polifarmácia; Prevenção quaternária; Abordagem

comunitária; Hipotireoidismo; Doenças do sistema venoso; Transtornos do sono; Dependência Química; Tabagismo.

Médico I – Ginecologista

Conhecimentos Específicos:

Fundamentos (anatomia das mamas e dos órgãos genitais femininos, embriologia e diferenciação dos órgãos genitais femininos, fisiologia do ciclo menstrual, consulta ginecológica, atendimento à população LGBTQIAPN+ e ética em ginecologia). Sexologia (resposta sexual humana e disfunções sexuais). Diagnóstico em ginecologia (diretrizes de colpocitologia oncótica, genitoscopia, ultrassonografia em ginecologia, diretrizes de mamografia). Ginecologia infanto-puberal (queixas mais comuns, puberdade normal e anormal e distúrbios do desenvolvimento sexual). Infecções (úlceras genitais, vulvovaginites e vaginoses, uretrites e cervicites, doença inflamatória pélvica e infecções pelo Papilomavírus Humano). Ginecologia geral (dismenorreia, síndrome pré-menstrual, mioma uterino, pólipos uterinos, adenomiose, endometriose, dor pélvica crônica, tumores anexiais, doenças benignas de vulva e vagina, abdome agudo em ginecologia e atenção à vítima de violência sexual). Ginecologia endócrina (amenorreia, síndrome dos ovários policísticos, síndromes hiperandrogênicas, hiperprolactinemia, sangramento uterino anormal, insuficiência ovariana prematura). Reprodução humana (propedêutica básica do casal infértil, tratamento de baixa complexidade e perda gestacional recorrente). Uroginecologia (distopias genitais, infecções do trato urinário, bexiga hiperativa e incontinência urinária). Planejamento reprodutivo (critérios de elegibilidade dos métodos anticoncepcionais, métodos comportamentais, métodos de barreira, métodos cirúrgicos, métodos hormonais combinados, métodos hormonais apenas de progestagênio, anticoncepção de emergência, métodos anticoncepcionais reversíveis de longa duração, anticoncepção na população transgênero). Oncologia ginecológica (lesões pré-invasivas de vulva/vagina e colo uterino, neoplasia maligna de vulva e vagina, neoplasia maligna de colo uterino, hiperplasia endometrial e neoplasia maligna de corpo uterino e neoplasia maligna de ovários e tubas uterinas). Mastologia (doenças benignas de mama e doenças malignas de mama).

Obstetrícia: Anatomia e fisiologia da reprodução (anatomia aplicada à obstetrícia, ovulação/fecundação/transporte/nidação, anatomia e fisiologia dos anexos embrionários e fetais, fisiologia fetal e modificações do organismo materno). Assistência pré-natal (diagnóstico de gravidez, avaliação do risco obstétrico, imunização durante a gravidez, nutrição durante a gravidez, atividade física durante a gravidez, ultrassom obstétrico, rastreamento de alterações cromossômicas e genéticas fetais, cuidados da saúde bucal na gestante e atenção à violência doméstica no pré-natal). Doenças e complicações vinculadas ao processo gestacional (gravidez ectópica, doença trofoblástica gestacional, abortamento, hiperêmese gravídica, síndrome do colo curto, placenta prévia, acretismo placentário, descolamento prematuro de placenta, tumores de placenta, cordão umbilical e membranas, trabalho de parto e parto pré-termo, rotura prematura de membranas ovulares, pré-eclâmpsia e eclâmpsia, síndrome HELLP, oligoamnio, polidrâmnio, restrição de crescimento fetal, doença hemolítica perinatal, gravidez múltipla, gravidez prolongada e morte fetal). Intercorrências clínicas e cirúrgicas na gravidez (hipertensão arterial crônica e gravidez, diabetes mellitus e gravidez, asma e gravidez, epilepsia e gravidez, cardiopatias e gravidez, nefropatias e gravidez, anemias e gravidez, obesidade e gravidez, tireoidopatias e gravidez, trombofilias e gravidez, tromboembolismo e gravidez, lúpus eritematoso sistêmico e gravidez, drogas lícitas e ilícitas durante a gravidez, hepatites B e C durante a gravidez, HIV e gravidez, toxoplasmose e gravidez, sífilis e gravidez, rubéola e gravidez e arboviroses e gravidez). Propedêutica fetal (ultrassonografias morfológicas, ecocardiografia e avaliação de vitalidade fetal anteparto). Fisiologia do nascimento (estudo do trajeto, estudo do motor, estudo do objeto,

mecanismo de parto, fases clínicas do parto e partograma). Assistência à mulher em trabalho de parto e parto (técnicas não farmacológicas e farmacológicas de hipoalgesia e de analgesia para o parto, avaliação de vitalidade fetal intraparto, assistência ao parto, distocias de parto e suas conduções, fórceps e vácuo-extrator, cesariana, embolia amniótica, rotura uterina, hemorragia pós-parto, parada cardiorrespiratória na gestante, mortalidade materna e perinatal). Puerpério normal e patológico (morbidades febris). Ética em obstetrícia (interrupções da gravidez com fundamento e amparo legal, amparo legal na cirurgia de esterilização feminina e aspectos éticos na assistência obstétrica).

Médico I – Pediatra

Conhecimentos Específicos:

O recém-nascido (RN): principais características e cuidados com o recém-nascido de termo e o prematuro. Diagnóstico e tratamento das doenças mais comuns do RN. Displasia Congênita do Quadril. Diagnóstico diferencial e tratamento das infecções congênitas, diagnóstico diferencial da icterícia neonatal, anemia do prematuro, teste de triagem neonatal, triagem auditiva neonatal, reflexo vermelho. Reanimação ao nascimento de RN de baixo e alto risco, seguimento pós-alta de RN pré-termo. Quimioprofilaxia antirretroviral para o RN exposto ao HIV. Alimentação: aleitamento materno, orientações alimentares para lactente, pré-escolar, escolar e adolescente. Restrições ao aleitamento materno. Imunização: calendário oficial de vacinação e imunização em grupos de risco. Crescimento e desenvolvimento. Prevenção da desnutrição e da obesidade: atenção integral à criança em idade escolar. Adolescência: principais problemas de saúde do adolescente. Prevenção do tabagismo, alcoolismo e do uso de drogas ilícitas. Afecções gastrointestinais: diarreia aguda e persistente, tratamento oral e endovenoso da desidratação, doença celíaca, constipação intestinal, refluxo gastresofágico, dor abdominal recorrente. Afecções de vias aéreas superiores: rinites, rinossinusopatias, otites, faringoamigdalites e laringites, estomatites, síndrome da apneia obstrutiva do sono, epistaxe. Afecções de vias aéreas inferiores, síndrome do lactente sibilante, asma, pneumonias, abordagem da tosse aguda e persistente, laringotraqueobronquites, difteria, bronquiolite viral aguda, diagnóstico da fibrose cística. Doenças infecciosas: celulites, doenças exantemáticas, coqueluche, leptospirose, meningites, parotidite epidêmica, dengue, influenza, candidíase, varicela, parasitoses intestinais, tuberculose, Hansen Fase, hepatites virais (A, B e C), diagnóstico inicial da AIDS. Doenças hematológicas: doença falciforme, diagnóstico diferencial das policitemias, anemias em geral, anemia hemolítica por deficiência enzimática (G6PD), leucemia linfocítica aguda, doenças hemorrágicas, púrpura trombocitopênica idiopática (PTI), coagulopatias, hemofilia. Afecções do trato geniturinário: infecções do trato urinário, glomerulonefrite difusa aguda, síndrome nefrótica idiopática, insuficiência renal aguda, diabetes insipidus, vulvovaginites, postites. Diagnóstico das imunodeficiências primárias e secundárias. Doenças reumatológicas: artrites e artralguas: principais etiologias e diagnóstico diferencial na infância e adolescência. Doenças endocrinológicas: hipotireoidismo, hipertireoidismo, telarca precoce, puberdade precoce, ginecomastia, hirsutismo, criptorquidia, diabetes mellitus tipo I e tipo II. Doenças neurológicas: convulsões, meningites, transtorno do déficit de atenção e hiperatividade, autismo. Problemas oftalmológicos mais comuns na infância. Prevenção da ambliopia, conjuntivites e tracoma. Dermatopatias mais frequentes na infância e adolescência. Dermatoses do RN, dermatite atópica, dermatite seborreica, pitiríase alba, acne, micoses superficiais, dermatovirose, impetigo, dermatozoonoses, queimaduras, urticária e angioedema. Cardiopatias: diagnóstico da insuficiência cardíaca congestiva, hipertensão arterial, criança com sopro, criança com cianose, cardiopatias congênitas, endocardite infecciosa, miocardite, arritmias cardíacas. Diagnóstico precoce das neoplasias mais comuns na infância. Dores recorrentes: abdominal, cefaleia e dor em membros. Adenomegalias e hepatomegalias: principais etiologias e

diagnóstico diferencial na infância e adolescência. Problemas cirúrgicos mais comuns na infância e adolescência. Hérnia umbilical, inguinal, inguinoescrotal, fimose, parafimose, apendicite. Abuso e maus-tratos: aspectos psicossociais, diagnóstico e conduta. Prevenção de acidentes na infância e adolescência. Código de Ética Médica. Atuação do pediatra na Atenção Básica. Organização de atenção à criança; Crescimento e desenvolvimento; Prevenção a acidentes na infância; Cuidados com as crianças vítimas de traumatismo crânio encefálico e politrauma; Cetoacidose diabética; Cuidados com a criança vítima de queimadura.

ANEXO IV
ENDEREÇO (DA PREFEITURA DE SOROCABA E DA FUNDAÇÃO VUNESP)

Prefeitura de Sorocaba/Secretaria de Recursos Humanos (1º andar do Paço Municipal)

Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 3.800 – Alto da Boa Vista – Sorocaba/SP – CEP 18013-280

Horário: dias úteis, das 08h30 às 16h30

Telefone: (15) 3238-2247

Site: www.sorocaba.sp.gov.br

Fundação VUNESP

Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062

Horário: dias úteis, das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas

Disque VUNESP: fone (11) 3874-6300, em dias úteis de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas

Site: www.vunesp.com.br

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Sorocaba, 01 de setembro de 2025.

Gisele Fernanda Alexandrino da Silva
Comissão Permanente de Concursos e Processos Seletivos Públicos

Cleber Martins Fernandes da Costa
Secretaria de Recursos Humanos

Assinado de forma digital por LUCAS PEDROZO
Dados: 2025.09.01 18:01:27 -03'00'